

**Mala Direta
Postal**

360017214-1 DR/PR
Imprensa Oficial

///CORREIOS///



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

ATOS OFICIAIS

Edição Digitalizada nº 09

Curitiba, Sexta-feira, 29 de Julho de 2005

Ano I | 28 páginas

SUMÁRIO

TRIBUNAL PLENO	03	LEGISLAÇÃO PRÓPRIA	
DESPACHOS	27	PROVIMENTOS	
EDITAIS DE INTIMAÇÃO	28	INSTRUÇÕES TÉCNICAS	
ATOS DE ALERTA		ERRATAS	
JURISPRUDÊNCIA		DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS	
CONSELHO SUPERIOR		DIRETORIA GERAL	
CORREGEDORIA GERAL		DIRETORIA DE EXPEDIENTE, ARQUIVO E PROTOCOLO	
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS		COMUNICADOS	28
GABINETE DA PRESIDÊNCIA	28	QUADRO DE COMPRAS	

www.tce.pr.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Corpo Deliberativo

Heinz Georg Herwig
Presidente

Quiélse Crisóstomo da Silva
Vice Presidente

Fernando Augusto Mello Guimarães
Corregedor Geral

Rafael Iatauro
Conselheiro

Nestor Baptista
Conselheiro

Artagão de Mattos Leão
Conselheiro

Henrique Naigeboren
Conselheiro

Corpo Especial

Roberto Macedo Guimarães
Auditor

Marins Alves de Camargo Neto
Auditor

Caio Marcio Nogueira Soares
Auditor

Jaime Tadeu Lechinski
Auditor

Eduardo de Sousa Lemos
Auditor

Sergio Ricardo Valadares Fonseca
Auditor

Ivens Zschoerper Linhares
Auditor

Conselho Superior

Quiélse Crisóstomo da Silva
Presidente

Corregedoria Geral

Fernando Augusto Mello Guimarães
Corregedor Geral

Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

Gabriel Guy Léger
Procurador Geral

Angela Cassia Costaldello
Procuradora

Célia Rosana Moro Kansou
Procuradora

Eliza Ana Zenedin Kondo Langner
Procuradora

Elizeu de Moraes Correa
Procurador

Flávio de Azambuja Berti
Procurador

Juliana Sternadt Reiner
Procuradora

Kátia Regina Puchaski
Procuradora

Laerzio Chiesorin Junior
Procurador

Michael Richard Reiner
Procurador

Valéria Borba
Procuradora

Administração

Desirée do Rocio Vidal
Diretora Geral

Solange Sá Fortes Ferreira Isfer
Coordenadora Geral

Estér Camargo Ribas Volpi
Diretora do Gabinete da Presidência

Edison Meira Costa
Diretor de Recursos Humanos

Grácia Maria de Medeiros Iatauro
Diretora da Tomada de Contas

Célia Cristina Arruda
Diretora de Contabilidade e Finanças

Marisa de Fátima C. Bonkoski
Diretora de Assuntos Técnicos e Jurídicos

Mauro Munhoz
Diretor da Inspeção Geral de Controle

Jussara Borba Gusso
Diretora de Contas Municipais

Djalma Riesemberg Junior
Diretor da Diretoria Revisora de Contas

José Alberto Reimann
Diretor de Administração do Material e Patrimônio

Cleuza Bais Leal
Diretora de Expediente, Arquivo e Protocolo

Tatianna Cruz Bove
Diretora de Processamento de Dados

José Siebert
Assessor de Planejamento

Alcides Jung Arco Verde
Coordenador de Auditoria de Operações de Crédito Internacionais

Adhemar Zapparoli
Coordenador de Apoio Técnico

Pedro Domingos Ribeiro
Coordenador de Ementário e Jurisprudência

Cláudia Queiroz Guédes
Coordenadora de Comunicação e Relações Públicas

Edimara Batista de Souza
Coordenadora de Apoio Administrativo

Antônio Ferreira Rüppel Filho
Comissão Permanente de Licitação

David Nataniel Cheriegate
1ª Inspeção de Controle Externo

Agileu Carlos Bittencourt
2ª Inspeção de Controle Externo

José Rubens Cafareli
3ª Inspeção de Controle Externo

Angelo José Bizineli
4ª Inspeção de Controle Externo

Mario de Jesus Simioni
5ª Inspeção de Controle Externo

Paulo Cesar Sdroiewski
7ª Inspeção de Controle Externo

Elaboração - Coordenadoria de Ementário e Jurisprudência

Pedro Domingos Ribeiro
Coordenador

Eliane M. Senhorinho V. dos Santos
Supervisora

Osmar José Correia Júnior
Rodrigo Sérgio de Santos Souza
Apoio Técnico

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - ATOS OFICIAIS

Imprensa Oficial
Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor - Presidente

João Carlos de Almeida Formighieri

Diretor Administrativo-Financeiro

Ailton Fucilini Quintana

Rua dos Funcionários 1645 | Cabral

CEP 80035 050

Caixa Postal nº 1182

CEP 80001 970

Informações PABX 3313-3200

Fax 3313-3226

Tribunal Pleno

ATA Nº 42 de 21/06/05 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ. PRESIDENTE: CONSELHEIRO HEINZ GEORG HERWIG. PROCURADOR GERAL JUNTO AO TRIBUNAL: GABRIEL GUY LÉGER. SECRETÁRIA: SOLANGE SÁ FORTES FERREIRA ISFER

Aos vinte e um dias do mês junho do ano de dois mil e cinco, realizou-se a quadragésima primeira sessão ordinária do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob a presidência do Conselheiro Heinz Georg Herwig, com a presença dos Conselheiros Rafael Iatauro, Quiêlse Crisóstomo da Silva, Artagão de Mattos Leão, Henrique Naigeboren e do Procurador Geral junto ao Tribunal Gabriel Guy Léger. Com a ausência justificada dos Conselheiros Nestor Baptista, Fernando Augusto de Mello Guimarães foram convocados os Auditores Marins Alves de Camargo Neto e Ivens Zschoerper Linhares para substituí-los. Colocada em discussão a Ata nº 33 de 17/05/2005, foi aprovada por unanimidade.

SORTEIO DE RELATORES

RECURSO DE REVISTA

Processo No 433721/01.
 Interessado VITOR HUGO RIBEIRO BURKO.
 Relator CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo No 112132/03.
 Interessado MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA.
 Relator CONSELHEIRO QUIÊLSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Processo No 477157/03.
 Interessado CELSO LUIZ SOARES ROCHA.
 Relator CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo No 422810/04.
 Interessado JOSÉ ROBERTO RUIZ.
 Relator CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUMARÃES

Processo No 439640/04.
 Interessado INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CAMPO LARGO.
 Relator CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Nada mais constando da hora do expediente passou-se à Ordem do Dia.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ESTADUAL

RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO

Processo No 112331/99.
 Interessado INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ.
 Acórdão Lido 3014/2005.
 VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas, protocolados sob nº 112331/99-TC., do INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, referente ao exercício financeiro de 1998, de responsabilidade de seu Diretor Presidente, Senhor JURACI BARBOSA SOBRINHO.
 ACORDAM, em Tribunal, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO, em **aprovar** as referidas contas, julgá-lo QUITO e mandar que se expeça a necessária Provisão de Quitação, conforme relatório de fls. 76 do processo.
 Sala das Sessões, 14 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo No 235129/03.
 Interessado RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PARANÁ.
 Acórdão Lido 3015/2005.
 VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas, protocolados sob nº 235129/03-TC., da RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PARANÁ, referente ao exercício financeiro de 2002, de responsabilidade de seus Diretores Presidentes, Senhores TUPY BARRETO JUNIOR, no período de 1º/01 a 1º/09/2002, e Senhora MÔNICA RISCHBIETER, no período de 02/09 a 31/12/2002.
 ACORDAM, em Tribunal, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO, em **aprovar** as referidas contas, julgá-lo QUITO e mandar que se expeça a necessária Provisão de Quitação, conforme relatório de fls. 175 do processo.
 Sala das Sessões, 14 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo No 188990/04.
 Interessado DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ.
 Acórdão Lido 3016/2005.
 VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas, protocolados sob nº 188990/04-TC., do DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ, referente ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de seu Diretor, Senhor JOÃO CARLOS DE ALMEIDA FORMIGHIERI.
 ACORDAM, em Tribunal, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO, em **aprovar, com ressalvas**, as referidas contas, julgá-lo QUITO e mandar que se expeça a necessária Provisão de Quitação, conforme relatório de fls. 290 e 291 do processo.
 Sala das Sessões, 14 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

RELATOR CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Processo No 240360/03.
 Interessado FUNDO ESTADUAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA.
 Acórdão Lido 2830/2005.

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas, protocolados sob nº 240360/03-TC., do FUNDO ESTADUAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, referente ao exercício financeiro de 2002, de responsabilidade de seu Diretor Presidente, Senhor ALOUISIO PACHECO.
 ACORDAM, em Tribunal, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, em **aprovar** as referidas contas, julgá-lo QUITO e mandar que se expeça a necessária Provisão de Quitação, conforme relatório de fls. 126 e 127 do processo.
 Sala das Sessões, 7 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo No 185265/04.
 Interessado INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ.
 Acórdão Lido 3182/2005.
 VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas, protocolados sob nº 185265/04-TC., do INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ, referente ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de seu Diretor Presidente, Senhores FLORINDO DALBERTO, no período de 01/01/03 a 30/01/03, e Senhor ONAUR RUANO, no período de 31/01/03 a 31/12/03.
 ACORDAM, em Tribunal, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, em **aprovar** as referidas contas, julgá-lo QUITO e mandar que se expeça a necessária Provisão de Quitação, conforme relatório de fls. 61 e 62 do processo.
 Sala das Sessões, 31 de maio de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo No 99624/03.
 Interessado SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL.
 Acórdão Lido 2704/2005.
 VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas, protocolados sob nº 99624/03-TC., da SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL, referente ao exercício financeiro de 2002, de responsabilidade do Secretário de Estado, Senhor DEONILSON ROLDO.
 ACORDAM, em Tribunal, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em **aprovar com ressalva**, as referidas contas, julgá-lo QUITO e mandar que se expeça a necessária Provisão de Quitação, conforme relatório de fls. 166 a 168, do processo.
 Sala das Sessões, 31 de maio de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo No 164400/03.
 Interessado UNESPAR - FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE CORNÉLIO PROCÓPIO.
 Acórdão Lido 2844/2005.
 VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas, protocolados sob nº 164400/03-TC., da FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS DE CORNÉLIO PROCÓPIO, referente ao exercício financeiro de 2002, de responsabilidade de sua Reitora, Senhora SAMIA SAAD GALOTTI BONAVIDES, e de sua Diretora, ROSEMIRIAN MARTINS.
 ACORDAM, em Tribunal, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em **aprovar** as referidas contas, julgá-lo QUITO e mandar que se expeça a necessária Provisão de Quitação, conforme relatório de fls. 105 a 107 do processo.
 Sala das Sessões, 7 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo No 188060/04.
 Interessado COPEL GERAÇÃO S/A DE CURITIBA.
 Acórdão Lido 2514/2005.
 VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas, protocolados sob nº 188060/04-TC., da COPEL GERAÇÃO S/A DE CURITIBA, referente ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de seu Diretor Superintendente, Senhor JOSÉ IVAN MOROZOWSKI.
 ACORDAM, em Tribunal, nos termos do voto do Relator, Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA, em **aprovar** as referidas contas, julgá-lo QUITO e mandar que se expeça a necessária Provisão de Quitação, conforme relatório de fls.70 a 72, do processo.
 Sala das Sessões, 19 de maio de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo No 188132/04.
 Interessado COPEL PARTICIPAÇÕES S/A DE CURITIBA.
 Acórdão Lido 2515/2005.
 VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas, protocolados sob nº 188132/04-TC., da COPEL PARTICIPAÇÕES S/A DE CURITIBA, referente ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de seu Diretor Superintendente, Senhor GILBERTO SERPA GRIEBELER.
 ACORDAM, em Tribunal, nos termos do voto do Relator, Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA, em **aprovar** as referidas contas, julgá-lo QUITO e mandar que se expeça a necessária Provisão de Quitação, conforme relatório de fls. 152 a 155 do processo.
 Sala das Sessões, 19 de maio de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO

Processo No 130347/04.
 Interessado MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO.
 Resolução 4799/05.
 Converter o julgamento do processo de Prestação de Contas referente ao exercício financeiro de 2003, em diligência interna à Diretoria de Contas Municipais e Procuradoria do Estado junto a este Tribunal, para reanálise, tendo em vista a juntada de novos documentos.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo No 129307/99.
 Interessado EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO.
 Acórdão Lido 2516/2005.
 VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas, protocolados sob nº 129307/99-TC., da EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO, referente ao exercício financeiro de 1998, de responsabilidade de seu Diretor Superintendente, Senhor JOSÉ AIRTON CELLA.
 ACORDAM, em Tribunal, nos termos do voto do Relator, Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA, em **aprovar** as referidas contas, julgá-lo QUITO e mandar que se expeça a necessária Provisão de Quitação, conforme relatório de fls. 542 e 543, do processo.
 Sala das Sessões, 19 de maio de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

RELATOR AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Processo No 105530/99.
 Interessado MUNICÍPIO DE PINHAIS.
 Acórdão 3256/05.
 Os Conselheiros do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**, por unanimidade, em:
 I – Julgar **aprovadas** as contas do Poder Legislativo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 1998, de responsabilidade de JOÃO DE SOUZA, com base no Parecer Prévio nº 276/05, de fls. 332 a 340 elaborado pelo Auditor Ivens Zschoerper Linhares.
 II – Julgar **aprovadas** as contas do Fundo Especial de Seguridade Social, de responsabilidade de SIEGFRIED BÖVING.
 III – Deliberar que a presente decisão não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.
 IV – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais.
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo No 105530/99.
 Interessado MUNICÍPIO DE PINHAIS.
 Resolução 4885/05.
 I – Aprovar o Parecer Prévio nº 276/05, de fls. 332 a 340, elaborado pelo Auditor Ivens Zschoerper Linhares, cuja conclusão recomenda a **desaprovação** das contas do Poder Executivo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 1998, de responsabilidade de SIEGFRIED BÖVING.
 II – Decidir que o Parecer Prévio não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.
 III – Encaminhar o processo à Câmara Municipal, para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais.
 IV – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais.
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

TOMADA DE CONTAS

RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO

Processo No 77619/00.
 Interessado MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE.
 Resolução 4776/05.
 Julgar procedente a presente Tomada de Contas e, conseqüentemente, aprovar a prestação de contas de de convênio entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO OESTE e a COPEL, no exercício financeiro de 1998, na importância de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), nos termos da Instrução nº 2376/05, da Diretoria Revisora de Contas, e do Parecer nº6900/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 21 de junho de 2005
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

RELATOR CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Processo No 345934/00.
 Interessado MUNICÍPIO DE MALLET.
 Resolução 4822/05.
 I – Aplicar ao Sr. **Silvestre Gabriel Przybysz**, ex-Prefeito Municipal, multa de R\$ 100,00 (cem reais) pelo atraso de 276 (duzentos e setenta e seis) dias na apresentação da presente prestação de contas, nos termos do art. 5º, inciso I, do

Provimento nº 36/98-TC, referente a convênio firmado com o Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná – FUNDEPAR, na importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), nos exercícos financeiros de 1998 e 1999.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento do item supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo No 90828/00.
Interessado MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO.
Resolução 4842/05.

I – Aplicar ao Sr. **Odilon Luiz Paschoal**, multa de R\$ 100,00 (cem reais) pelo atraso de 54 (cinquenta e quatro) dias na apresentação da presente prestação de contas, nos termos do art. 5º, inciso I, do Provimento 36/98-TC, referente a convênio firmado com a Companhia Paranaense de Energia - COPEL e o Município de CAMPO BONITO, na importância de R\$ 121.491,16 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e noventa e um reais e dezesseis centavos), no exercício financeiro de 1998.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento do item supra, sob pena de inscrição em dívida ativa, nos termos do art. 9º, do Provimento nº 36/98.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo No 76833/00.
Interessado MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.
Resolução 4864/05.

Julgur procedente a presente Tomada de Contas e, conseqüentemente, aprovar, com ressalva, a prestação de contas de convênio firmado entre o MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ e a Companhia Paranaense de Energia - COPEL, na importância de R\$ 213.045,21 (duzentos e treze mil e quarenta e cinco reais e vinte e um centavos), nos exercícos financeiros de 1998 e 1999, de acordo com a Instrução nº 5423/02, da Diretoria Revisora de Contas e do Parecer nº 7054/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR AUDITOR MARINS ALVES DE CAMARGO NETO

Processo No 163844/00.
Interessado APM DO CENTRO EST. DE ED. BÁS. PARA JOVENS E ADULTOS EMANUEL DE CAMPINA DA LAGOA.
Resolução 4800/05.

Julgur procedente a presente Tomada de Contas e, conseqüentemente, aprovar, com ressalva, a prestação de contas de convênio firmado entre a APM DO CENTRO EST. DE ED. BÁS. PARA JOVENS E ADULTOS EMANUEL DE CAMPINA DA LAGOA e o Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná – FUNDEPAR, na importância de R\$ R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), no exercício financeiro de 1999.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Processo No 163406/01.
Interessado MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.
Resolução 4886/05.

I - Julgar procedente a presente Tomada de Contas e, conseqüentemente, aprovar, com ressalva, a prestação de contas de convênio, firmado entre a COPEL e o Município de Três Barras do Paraná, no exercício financeiro de 1999, na importância de R\$ 99.950,00 (noventa e nove mil, novecentos e cinquenta reais).

II – Advertir o Sr. Valdir Bernardino Martinazzo, Prefeito Municipal, para que observe a ausência de documentos solicitados e os prazos provimentais de apresentação da prestação de contas.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2005

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO

RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO

Processo No 144948/03.
Interessado MUNICÍPIO DE QUITANDINHA.

Resolução 4777/05.

Aprovar a presente comprovação de aplicação de auxílio, recebido pelo MUNICÍPIO DE QUITANDINHA, no exercício financeiro de 2002, na importância de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Processo No 144921/03.
Interessado MUNICÍPIO DE QUITANDINHA.
Resolução 4823/05.

Aprovar a presente comprovação de aplicação de auxílio, recebido pelo MUNICÍPIO DE QUITANDINHA, no exercício financeiro de 2002, na importância de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo No 56130/02.
Interessado MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE.
Resolução 4843/05.

Aprovar a presente comprovação de aplicação de auxílio, recebido pelo MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, no exercício finacneiro de 2000, na importância de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 239396/03.
Interessado MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA.
Resolução 4844/05.

I – Aplicar ao Sr. **Sérgio Chaek**, ex-Prefeito Municipal, multa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), pelo atraso de 131 (cento e trinta e um) dias na apresentação da presente prestação de contas, nos termos do art. 5º, inciso I, do Provimento nº 36/98-TC, referente a comprovação de auxílio recebido do Instituto de Ação Social do Paraná - IASP, na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), no exercício finacneiro de 2002.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento do item supra, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo No 481584/02.
Interessado MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ.
Resolução 4865/05.

Aprovar a presente comprovação de aplicação de auxílio, recebido pelo MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no exercício financeiro de 2001, na importância de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR AUDITOR MARINS ALVES DE CAMARGO NETO

Processo No 33304/05.
Interessado MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO.
Resolução 4801/05.

Aprovar a presente comprovação de aplicação de auxílio, recebido pelo MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, no exercício financeiro de 2004, na importância de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 517566/03.
Interessado MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL.
Resolução 4802/05.

Aprovar a presente comprovação de aplicação de auxílio, recebido pelo MUNICÍPIO

DE JUNDIAÍ DO SUL, no exercício financeiro de 2002, na importância de R\$ 7.024,53 (sete mil e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos).

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Processo No 473476/02.
Interessado ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARATUBA.
Resolução 4887/05.

I – Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO, concedido pela Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARATUBA, no EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2002.

II – Após, esgotados os prazos recursais, encaminhar cópias de peças ao Ministério Público Estadual, para as providências que entender cabíveis, nos termos do voto escrito do Relator.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO

Processo No 4835/02.
Interessado MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO.
Resolução 4778/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 30.027,93 (trinta mil e vinte e sete reais e noventa e três centavos), celebrado entre MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO e SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, no exercício financeiro de 2001.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 93965/04.
Interessado UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ.
Resolução 4779/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), celebrado entre UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ e FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA , no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 331287/01.
Interessado APMF DO COLÉGIO ESTADUAL REASSENTAMENTO SÃO MARCOS DE CATANDUVAS.
Resolução 4781/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), celebrado entre APMF DO COLÉGIO ESTADUAL REASSENTAMENTO SÃO MARCOS DE CATANDUVAS e COPEL , no exercício financeiro de 2000.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 454455/02.
Interessado APMF CASTELO BRANCO DO COLÉGIO ESTADUAL DE CAMPINA DA LAGOA.
Resolução 4782/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 11.735,66 (onze mil, setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos), celebrado entre APMF CASTELO BRANCO DO COLÉGIO ESTADUAL DE CAMPINA DA LAGOA e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ , no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 136015/03.
 Interessado MUNICÍPIO DE SARANDI.
 Resolução 4783/05.
 Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 134.023,30 (cento e trinta e quatro mil e vinte e três reais e trinta centavos), celebrado entre MUNICÍPIO DE SARANDI e IDEP, no exercício financeiro de 2002.
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo No 317656/03.
 Interessado APM DO COLÉGIO ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS DE GOIOERÊ.
 Resolução 4784/05.
 Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), celebrado entre APM DO COLÉGIO ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS DE GOIOERÊ e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ, no exercício financeiro de 2002.
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo No 111067/04.
 Interessado INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ.
 Resolução 4785/05.
 Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 8.140,00 (oito mil, cento e quarenta reais), celebrado entre INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ e FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA , no exercício financeiro de 2003.
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo No 516628/96.
 Interessado ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA.
 Resolução 4780/05.
 I – Desaprovar a presente prestação de contas de Convênio celebrado entre a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA – AMOP e a Secretaria de Estado da Saúde - SESA/Instituto de Saúde do Paraná - ISEP, relativo ao exercício financeiro de 1996, na importância de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), nos termos do Parecer nº 2878/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.
 II – Após, esgotados os prazos recursais, encaminhar cópias das principais peças dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que julgar cabíveis no âmbito de sua competência institucional.
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

RELATOR CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Processo No 115669/02.
 Interessado FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA.
 Resolução 4824/05.
 Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), celebrado entre FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA e PARANÁ TECNOLOGIA, no exercício financeiro de 2001.
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo No 134292/03.
 Interessado INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ.
 Resolução 4826/05.
 Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), celebrado entre INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ e FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA , no exercício financeiro de 2002.
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo No 169436/03.
 Interessado ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOAQUIM TÁVORA.
 Resolução 4827/05.
 Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 30.000,00

(trinta mil reais), celebrado entre ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOAQUIM TÁVORA e SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA/INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ, no exercício financeiro de 2002.
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo No 114902/04.
 Interessado UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ.
 Resolução 4829/05.
 Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), celebrado entre UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ e FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA , no exercício financeiro de 2002.
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo No 114996/04.
 Interessado ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA DE CURITIBA.
 Resolução 4830/05.
 Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 9.454,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais), celebrado entre ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA DE CURITIBA e FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA , no exercício financeiro de 2003.
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo No 256777/02.
 Interessado SOCIEDADE ESPÍRITA IRMANDADE DE JESUS DE CASCAVEL.
 Resolução 4825/05.
 I – Aplicar a Sra. **Valdemira Biviano da Silva**, multa de R\$ 100,00 (cem reais), pelo atraso de 870 (oitocentos e setenta) dias na apresentação da presente prestação de contas, nos termos do art. 5º, inciso I, do Provimento 36/98-TC, referente a convênio firmado com a Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família - SECR, no exercício financeiro de 1998, na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento do item supra.
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo No 317664/03.
 Interessado APM DA ESCOLA ESTADUAL OLAVO BILAC DE CORBÉLIA.
 Resolução 4828/05.

I – Aplicar ao Sr. **Sívio Leodato da Silva**, Presidente da entidade, à época, multa de R\$ 100,00 (cem reais) pelo atraso de 77 (setenta e sete) dias na apresentação da presente prestação de contas, nos termos do art. 5º, inciso I, do Provimento 36/98-TC, referente a convênio firmado com o Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná – FUNDEPAR, no exercício financeiro de 2002, na importância de R\$ 54.873,00 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e setenta e três reais).
 II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento do item supra.
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo No 82859/02.
 Interessado MUNICÍPIO DE SARANDI.
 Resolução 4845/05.
 Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), celebrado entre MUNICÍPIO DE SARANDI e FUNDO ESTADUAL PARA INFÂNCIA e ADOLESCÊNCIA , no exercício financeiro de 2000.
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo No 418161/01.
 Interessado MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.
 Resolução 4846/05.
 Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 94.007,77

(noventa e quatro mil e sete reais e setenta e sete centavos), celebrado entre MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA e DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, no exercício financeiro de 2001.
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo No 263874/03.
 Interessado ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE UBIRATÁ.
 Resolução 4847/05.
 Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 28.020,00 (vinte e oito mil e vinte reais), celebrado entre ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE UBIRATÁ e SERVIÇOS DE LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ , no exercício financeiro de 2002.
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo No 114465/04.
 Interessado INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DE CURITIBA.
 Resolução 4849/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 17.950,00 (dezessete mil, novecentos e cinquenta reais), celebrado entre INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DE CURITIBA e FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA , no exercício financeiro de 2003.
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo No 193764/04.
 Interessado APM DA ESCOLA ESTADUAL RUI BARBOSA DE MAMBORÊ.
 Resolução 4850/05.
 Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 17.782,00 (dezessete mil, setecentos e oitenta e dois reais), celebrado entre APM DA ESCOLA ESTADUAL RUI BARBOSA DE MAMBORÊ e DEPARTAMENTO ESTADUAL DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO , no exercício financeiro de 2003.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo No 278880/03.
 Interessado APMF DA ESCOLA ESTADUAL COSMO INÁCIO COELHO DE JANIÓPOLIS.
 Resolução 4848/05.

I – Aplicar a **Sutene Navarro Celoni**, na condição de Presidente da entidade, multa de R\$ 100,00 (cem reais) pelo atraso de 58 (cinquenta e oito) dias na apresentação da presente prestação de contas, nos termos do art. 5º, inciso I, do Provimento nº 36/98-TC, referente a convênio firmado com o Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná – FUNDEPAR, no exercício financeiro de 2002, na importância de R\$ 15.158,00 (quinze mil, cento e cinquenta e oito reais).
 II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento do item supra, sob pena de inscrição em dívida ativa.
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo No 210499/04.
 Interessado LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER DE CURITIBA.
 Resolução 4851/05.

I – Aplicar ao Sr. **Luiz Antonio Negrão Dias**, Superintendente da entidade, à época, multa de R\$ 100,00 (cem reais), pelo atraso de 13 (treze) dias na apresentação da presente prestação de contas, nos termos do art. 5º, inciso I, do Provimento 36/98-TC, referente a convênio firmado com a Secretaria de Estado da Saúde - SESA/ Instituto de Saúde do Paraná - ISEP, no exercício financeiro de 2003, na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
 II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento do item supra.
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo No 227991/03.

Interessado APM DO COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOÃO DE CASCAVEL. Resolução 4869/05.

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 46.102,68 (quarenta e seis mil, cento e dois reais e sessenta e oito centavos), celebrado entre o Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná – FUNDEPAR e a APM DO COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOÃO DE CASCAVEL, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo No 330865/03.

Interessado APMF GUILHERME VENDRÚSCULO DO COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ DE ANCHIETA. Resolução 4870/05.

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), celebrado entre o Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná – FUNDEPAR e a APM GUILHERME VENDRÚSCULO DO COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ DE ANCHIETA, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo No 194426/04.

Interessado APMF DO COLÉGIO ESTADUAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ. Resolução 4872/05.

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 73.461,00 (setenta e três mil, quatrocentos e sessenta e um reais), celebrado entre o Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná – FUNDEPAR e a APMF DO COLÉGIO ESTADUAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ, no exercício financeiro de 2003.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo No 140713/03.

Interessado CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE DE CAMPO LARGO. Resolução 4867/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 13.100,00 (treze mil e cem reais), celebrado entre CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE DE CAMPO LARGO e FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA , no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo No 146215/03.

Interessado CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE DE CAMPO LARGO. Resolução 4868/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), celebrado entre CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE DE CAMPO LARGO e FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA , no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo No 114945/04.

Interessado ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA DE CURITIBA. Resolução 4871/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 1.068,00 (mil e sessenta e oito reais), celebrado entre ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA DE CURITIBA e FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA no exercício financeiro de 2003.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo No 366200/01.

Interessado MUNICÍPIO DE MANDAGUARI. Resolução 4866/05.

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para que o

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ ATOS OFICIAIS

Município de Mandaguari recolha os valores referentes à Nota Fiscal nº 3346 (fls. 45), por não ser a via original, e à despesa com folha de pagamento, conforme apontado na Instrução nº 2298/05, da Diretoria Revisora de Contas, devidamente atualizados.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR AUDITOR MARINS ALVES DE CAMARGO NETO

Processo No 190826/03.

Interessado ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERE. Resolução 4804/05.

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), celebrado entre o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERE, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo No 285550/03.

Interessado APM DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA JULIA WANDERLEY DE CASCAVEL. Resolução 4805/05.

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), celebrado entre o Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná – FUNDEPAR e a APM DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA JULIA WANDERLEY DE CASCAVEL, no exercício financeiro de 2002 .

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo No 428245/03.

Interessado MUNICÍPIO DE MARQUINHO. Resolução 4806/05.

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), celebrado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU e o MUNICÍPIO DE MARQUINHO, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo No 93973/04.

Interessado ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA DE UMUARAMA. Resolução 4803/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 14.946,06 (quatorze mil, novecentos e quarenta e seis reais e seis centavos), celebrado entre ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA DE UMUARAMA e FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA , no exercício financeiro de 2003.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo No 101770/04.

Interessado MUNICÍPIO DE CONTENDA. Resolução 4807/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 79.906,43 (setenta e nove mil, novecentos e seis reais e quarenta e três centavos), celebrado entre MUNICÍPIO DE CONTENDA e SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO , no exercício financeiro de 2003.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo No 114856/04.

Interessado UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA EM CURITIBA. Resolução 4808/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 21.351,32 (vinte e um mil, trezentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos), celebrado

entre UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA EM CURITIBA e FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA , no exercício financeiro de 2003.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo No 115062/04.

Interessado ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA DE UMUARAMA. Resolução 4809/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), celebrado entre ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA DE UMUARAMA e FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA , no exercício financeiro de 2003.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo No 42785/00.

Interessado MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ. Resolução 4821/05.

I - Desaprovar a presente prestação de contas de Convênio, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ e a Secretaria de Estado dos Transportes - SETR, relativo ao exercício financeiro de 1998, na importância de R\$ 63.750,00 (sessenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), de responsabilidade do Sr. Luiz Fernando Vecchi, ex-Prefeito Municipal, nos termos do Parecer nº 356/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II – Determinar ao Município de ALTAMIRA DO PARANÁ, a devolução do valor de R\$ 63.675,00 (sessenta e três mil, setecentos e setenta e cinco reais), ao Tesouro Estadual, devidamente corrigido, referente à glosa das notas fiscais relacionadas às fls. 199, cabendo ao Município buscar o reembolso mediante ação regressiva contra o ex-Prefeito Municipal, Luiz Fernando Vecchi.

III – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.

IV – Após, esgotados os prazos recursais, encaminhar cópias das principais peças dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que julgar cabíveis no âmbito de sua competência institucional.

Votaram nos termos acima os Conselheiros RAFAEL IATAURO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, votaram pela aprovação (voto vencido).

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Processo No 128004/03.

Interessado SOCIEDADE BRASILEIRA DE PATOLOGIA DE CURITIBA. Resolução 4890/05.

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 817.079,57 (oitocentos e dezessete mil e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), celebrado entre o Fundo Estadual de Saúde e a SOCIEDADE BRASILEIRA DE PATOLOGIA DE CURITIBA, no exercício financeiro de 2002 .

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo No 190389/03.

Interessado APM DO COLÉGIO ESTADUAL IEDA BAGGIO MAYER DE CASCAVEL. Resolução 4892/05.

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), celebrado entre o Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná - FUNDEPAR e o APM DO COLÉGIO ESTADUAL IEDA BAGGIO MAYER DE CASCAVEL, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo No 94120/04.

Interessado CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE DE CAMPO LARGO. Resolução 4888/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais), celebrado entre CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE DE CAMPO LARGO e FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA , no exercício financeiro de 2003.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo No 125931/02.
 Interessado MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA.
 Resolução 4889/05.
 Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), celebrado entre MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ, no exercício financeiro de 2002. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo No 134454/03.
 Interessado ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE HISTÓRIA - NÚCLEO REGIONAL DO PARANÁ.
 Resolução 4891/05.
 Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 9.570,00 (nove mil, quinhentos e setenta reais), celebrado entre ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE HISTÓRIA - NÚCLEO REGIONAL DO PARANÁ e FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, no exercício financeiro de 2002. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo No 115100/04.
 Interessado ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA DE UMUARAMA.
 Resolução 4893/05.
 Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 45.800,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos reais), celebrado entre ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA DE UMUARAMA e FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, no exercício financeiro de 2003. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo No 115160/04.
 Interessado INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE CURITIBA.
 Resolução 4894/05.
 Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), celebrado entre INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE CURITIBA e FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, no exercício financeiro de 2003. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

COMPROVAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL

RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO

Processo No 190951/04.
 Interessado ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CASTRO.
 Resolução 4786/05.
 Aprovar a presente comprovação de aplicação de subvenção social, recebida pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CASTRO, no exercício financeiro de 2003, na importância de R\$ 112.757,19 (cento e doze mil, setecentos e cinquenta e sete reais e dezenove centavos). Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

RELATOR CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Processo No 145948/04.
 Interessado ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SULINA.
 Resolução 4831/05.
 Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, no valor de R\$ 20.394,92 (vinte mil, trezentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos), firmado entre a Secretaria de Estado da Educação - SEED e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SULINA, no exercício financeiro de 2003. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo No 160246/04.
 Interessado ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ABATIA.
 Resolução 4852/05.
 Aprovar a presente comprovação de aplicação de subvenção social, recebida pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ABATIA, no exercício financeiro de 2003, na importância de R\$ 39.243,13 (trinta e nove mil, duzentos e quarenta e três reais e treze centavos). Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo No 190510/04.
 Interessado ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE AUDIO COMUNICAÇÃO INFANTIL DE MARINGÁ.
 Resolução 4873/05.
 Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, no valor de R\$ 126.369,89 (cento e vinte e seis mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos), firmado entre a Secretaria de Estado da Educação - SEED e a ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE AUDIO COMUNICAÇÃO INFANTIL DE MARINGÁ, no exercício financeiro de 2003. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

RELATOR AUDITOR MARINS ALVES DE CAMARGO NETO

Processo No 160890/04.
 Interessado ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE RIO BONITO DO IGUAÇU.
 Resolução 4810/05.
 Aprovar a presente comprovação de aplicação de subvenção social, recebida pela ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE RIO BONITO DO IGUAÇU, no exercício financeiro de 2003, na importância de R\$ 31.717,68 (trinta e um mil, setecentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos). Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

RELATOR AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Processo No 123618/04.
 Interessado ASSOCIAÇÃO ERCEANA CAMPOLARGUENSE.
 Resolução 4895/05.
 Aprovar a presente comprovação de aplicação de subvenção social, recebida pela ASSOCIAÇÃO ERCEANA CAMPOLARGUENSE, no exercício financeiro de 2003, na importância de R\$ 203.232,43 (duzentos e três mil, duzentos e trinta e dois reais e quarenta e três centavos). Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

APOSENTADORIA

RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO

Processo No 364697/03.
 Interessado RUTINEI PIRES DE OLIVEIRA.
 Acórdão 3183/05.
 OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO, em considerar legal o Decreto nº 80/03, publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina de 13/03/03, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo No 512491/03.
 Interessado LURIVAL CARON.
 Acórdão 3184/05.
 OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO, em considerar legal a Portaria nº 22/03, publicada no jornal Curitiba Metrópole de 24/04/03, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE

NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo No 580772/03.
 Interessado MARIA CRISTINA SIMIUNI.
 Acórdão 3185/05.
 OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO, em considerar legal a Portaria nº 176/03, publicada no Diário Oficial do Município nº 96 de 16/12/03, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo No 488640/04.
 Interessado ROMELIA SALDANHA.
 Acórdão 3186/05.
 OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO, em considerar legal a Portaria nº 43/03, publicada no jornal Curitiba Metrópole de 19-25/06/03, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo No 488683/04.
 Interessado ARACI HENEMANN PIRES.
 Acórdão 3187/05.
 OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO, em considerar legal a Portaria nº 106/04, publicada no jornal Curitiba Metrópole de 19-25/08/04, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

RELATOR CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Processo No 27142/05.
 Interessado MARIA DE LOURDES WENTZ.
 Acórdão 3212/05.
 OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, em considerar legal a Resolução nº4587/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6858 de 23/11/04, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo No 279524/00.
 Interessado MARIA OLINDA BENELI.
 Acórdão 3213/05.
 OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, em considerar legal a Resolução nº366/00-SEAD/SEAP, publicada no Diário Oficial nº5790 de 24/07/00, retificada pela Resolução nº4399/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6831 de 11/10/04, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo No 219810/04.
 Interessado ENILDA OLIVEIRA DOS SANTOS.
 Acórdão 3226/05.
 OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal a Resolução nº3426/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6702 de 05/04/04, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo No 470849/04.
Interessado ROSA RIBAS.
Acordão 3227/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal o Decreto nº20/04, publicado no jornal “Tribuna” de 24/10/04, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 490270/04.
Interessado PAULO HENRIQUE DE ARRUDA GONÇALVES.
Acordão 3228/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal o Ato da Comissão Executiva nº313/04, publicada no “Diário da Assembléia” nº104 de 17/11/04, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 152065/04.
Interessado ADEMIR MOLINARI.
Resolução 4854/05.
I – Converter o julgamento do feito em nova diligência externa à origem, nos termos do Parecer nº 4110/05, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos.
II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para cumprimento da decisão.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 52763/02.
Interessado NADIR PEREIRA DA CUNHA.
Resolução 4853/05.
I - Negar registro a presente aposentadoria, nos termos do Parecer nº 9913/04, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.
II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para a comunicação a este Tribunal, do cumprimento da decisão.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo No 449806/01.
Interessado NERZILDA GIACOMINI.
Acordão 3240/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal a Resolução nº4179/01-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6068 de 11/09/01,retificada pela Resolução nº5045/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6906 de 01/02/05, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 348713/03.
Interessado OVANA RAMOS CABRAL ANDERSON.
Acordão 3241/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal a Resolução nº1223/03-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6503 de 23/06/03, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 416328/03.
Interessado JOEL ANTONIO POLLI.
Acordão 3242/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal a Portaria nº575/04, publicada no Diário Oficial do Município nº59 de 03/08/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 402908/04.
Interessado ADÃO MACHADO DA SILVA.
Acordão 3243/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal o Decreto nº 743/04, publicado no “Jornal do Povo ClassiExpressão” de 04/06/04, retificado pelo Decreto nº 842/04, publicado pelo mesmo jornal em 14/12/04, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 505952/04.
Interessado JOSÉ ZILIO.
Acordão 3244/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal o Decreto nº686/04, publicado no Jornal O Regional de 04/12/04, retificado pelo Decreto nº754/05, publicado no mesmo jornal de 13/03/05, retificado pelo Decreto nº791/05, publicado no mesmo jornal de 29/04/05, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 445824/03.
Interessado ANA MARIA CHAPENSKI RIBEIRO.
Resolução 4874/05.
I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 5810/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.
II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR AUDITOR MARINS ALVES DE CAMARGO NETO

Processo No 173600/02.
Interessado TITO FABIO FERRAZ MOREIRA SALLES.
Acordão 3198/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, em considerar legal a Resolução nº 5263/02-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6195 de 22/03/02, retificada pela Resolução nº 4265/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6810 de 10/09/04, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 372912/02.
Interessado LEONICE STASIAK CAPELLINE.
Acordão 3199/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, em considerar legal a Resolução nº 5938/02-SEAP, publicado no Diário Oficial nº 6278 de 24/07/02, retificada pela Resolução nº 4532/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6851 de 11/11/04, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 383822/04.
Interessado IRAIDES FERRAZ LOUZANO.
Acordão 3200/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, em considerar legal a Portaria nº 1397/04, publicada no jornal Panorama Regional de 28/08-15/09/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 488764/04.
Interessado ESELAIDE GOMES MACIEL.
Acordão 3201/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, em considerar legal a Portaria nº 43/03, publicada no jornal Curitiba Metrópole de 19-25/06/03, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 41299/04.
Interessado OSMAR VIRGILIO.
Resolução 4811/05.
I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, de acordo com o Parecer nº 9.058/04 (fls. 41 e 42) da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos, e o voto escrito (fls. 44 e 45) do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.
II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Processo No 318241/02.
Interessado TEREZINHA SALETE CEBULSKI.
Acordão 3257/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, em considerar legal a Resolução nº5695/02-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6250 de 14/06/02, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 466477/04.
Interessado MARIA EUNICE CARLOS AMORIM.
Acordão 3258/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, em considerar legal o Decreto nº 342/04, publicado no Órgão Oficial do Município de 02/04/04, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

PENSÃO

RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO

Processo No 72164/05.
Interessado SEVERINO GOMES DA SILVA.
Acordão 3188/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO, em considerar legal o Decreto nº 975/04, publicado no Órgão Oficial do Município de 08/10/04, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 423140/04.
Interessado JOÃO PEDRO LIMA.
Acordão 3189/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO, em considerar legal a Portaria nº 181/04, publicada no jornal Folha de Tamandaré de 16-30/04/04, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE

NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo No 472655/04.
 Interessado CECILIA LOURENÇO DOS SANTOS.
 Acordão 3190/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO, em considerar legal a Portaria nº 03/04, publicada no jornal Curitiba Metrôpole de 15-21/01/04, determinando seu registro.
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo No 155840/05.
 Interessado ARGENTINA PENTEADO DE MACEDO.
 Acordão 3191/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº 60432/05, publicado no Diário Oficial nº 6939 de 22/03/05, determinando seu registro.
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

RELATOR CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Processo No 476/05.
 Interessado NORMA SUELY BETTIO DANSKI.
 Acordão 3214/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, em considerar legal a Portaria nº039/04, publicada no jornal Curitiba Metrôpole de 10/06/04, determinando seu registro.
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo No 336048/00.
 Interessado CONSTANTINA FERREIRA VEDAN.
 Acordão 3215/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, em considerar legal o Decreto nº 28/2000, publicado no jornal Correio de 13/10/2000, determinando seu registro.
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo No 390299/03.
 Interessado CLEIDECIR ALVES MUNHOES.
 Acordão 3216/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº8147/02, publicado no Diário Oficial nº6389 de 06/01/03, retificado pelo Ato de Benefício Previdenciário, publicado no Diário Oficial nº6867 de 06/12/04, determinando seu registro.
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo No 503771/04.
 Interessado TEREZA CABRAL.
 Acordão 3217/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, em considerar legal a Portaria nº1196/04, publicada no jornal Líder de 30/11/04, determinando seu registro.
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo No 162420/05.
 Interessado MARLI LOMBARDI.
 Acordão 3218/05.
 OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº60515/05, publicado no Diário Oficial nº6941 de 24/03/05, determinando seu registro.
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo No 195647/05.
 Interessado JOÃO BÜHRER.
 Acordão 3219/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº60564/05, publicado no Diário Oficial nº6954 de 13/04/05, determinando seu registro.
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo No 171502/00.
 Interessado NOELI VAZ DE CAMPOS.
 Resolução 4832/05.

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 6856/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.
 II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão.
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo No 74957/05.
 Interessado MARGO LAMPE REIS.
 Acordão 3229/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº15940/04, publicado no Diário Oficial nº6887 de 05/01/05, retificado pelo Ato de Benefício Previdenciário, publicado no Diário Oficial nº6959 de 20/04/05, determinando seu registro.
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo No 328666/03.
 Interessado LUCINDA LOPES PEREIRA DOS SANTOS.
 Acordão 3230/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº10298/03, publicado no Diário Oficial nº6498 de 13/06/03, determinando seu registro.
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo No 263991/04.
 Interessado IRENE ODETTE DA SILVA NUNES.
 Acordão 3231/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº14435/04, publicado no Diário Oficial nº6752 de 17/06/04, determinando seu registro.
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo No 190050/05.
 Interessado CLEMENTINA CVINTAL WYKROTA.
 Acordão 3232/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº60575/

05, publicado no Diário Oficial nº6958 de 19/04/05, determinando seu registro.
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo No 195680/05.
 Interessado CECILIA CORDEIRO CORREIA.
 Acordão 3233/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº60586/05, publicado no Diário Oficial nº6959 de 20/04/05, determinando seu registro.
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo No 200675/05.
 Interessado PAULO AFFONSO GEHR.
 Acordão 3234/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº60563/05, publicado no Diário Oficial nº6954 de 13/04/05, determinando seu registro.
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo No 252639/04.
 Interessado DURVAL PEREIRA DA SILVA.
 Acordão 3245/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº13877/04, publicado no Diário Oficial nº6708 de 14/04/04, determinando seu registro.
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo No 185773/05.
 Interessado ROSILDA RIBAS.
 Acordão 3246/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº60465/05, publicado no Diário Oficial nº6939 de 22/03/05, determinando seu registro.
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo No 195655/05.
 Interessado IZAIR MIRANDA DA COSTA.
 Acordão 3247/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº60576/05, publicado no Diário Oficial nº6958 de 19/04/05, determinando seu registro.
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo No 195817/05.
 Interessado EMY LOPES BAYER.
 Acordão 3248/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº60540/05, publicado no Diário Oficial nº6957 de 18/04/05, determinando seu registro.
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

RESERVA

RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO

Processo No 195965/05.
Interessado DANIEL PEREIRA DA SILVA.
Acordão 3249/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº16635/05, publicado no Diário Oficial nº6959 de 20/04/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR AUDITOR MARINS ALVES DE CAMARGO NETO

Processo No 32163/03.
Interessado IVONE BATISTA MORAES.
Acordão 3202/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº 8095/03, publicado no Diário Oficial nº 6399 de 20/01/03, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 72059/05.
Interessado OSMAR AMBROSIO.
Acordão 3203/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, em considerar legal o Decreto nº 1150/03, publicado no Órgão Oficial do Município de 24/09/04, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 351815/04.
Interessado MARIA DE JESUS DE PAULA.
Acordão 3204/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº 14847/04, publicado no Diário Oficial nº 6791 de 11/08/04, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 189990/05.
Interessado MARISA REGINA MOZZER FIM.
Acordão 3205/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº 16636/05, publicado no Diário Oficial nº 6959 de 20/04/05, retificado pelo Ato de Benefício Previdenciário, publicado no Diário Oficial nº6961 de 25/04/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Processo No 223507/04.
Interessado MARIA DE LOURDES DO CARMO.
Resolução 4896/05.
I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para manifestação do Município acerca da inclusão da beneficiária, Maria de Lourdes do Carmo, como dependente, quando ainda era casada com o servidor falecido, nos termos do Parecer nº 6873/05 (fls. 119/120), da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.
II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 219836/04.
Interessado MARIO SEBASTIÃO COSTA.
Acordão 3192/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO, em considerar legal a Resolução nº 3451/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6703 de 06/04/04, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 484386/04.
Interessado ANTONIO BINO DE OLIVEIRA.
Acordão 3193/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO, em considerar legal a Resolução nº 4449/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6841 de 25/10/04, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 499227/04.
Interessado JOÃO ALBERTO BENVENUTI.
Acordão 3194/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO, em considerar legal a Resolução nº 4472/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6843 de 27/10/04, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 499367/04.
Interessado ALÍCIO BARBOSA SOBRINHO.
Acordão 3195/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO, em considerar legal a Resolução nº 4647/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6862 de 29/11/04, que retificou a Resolução nº 4126/04, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Processo No 272210/03.
Interessado RUBENS ROSA.
Acordão 3220/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, em considerar legal a Resolução nº0194/03-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6424 de 24/02/03, retificada pela Resolução nº750/03-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6475 de 13/05/03, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 502879/03.
Interessado MAURICIO JOSÉ MENDES.
Acordão 3221/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, em considerar legal a Resolução nº2101/03-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6571 de 26/09/03 , determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 499235/04.
Interessado LUIZ ANTONIO PONTES.
Acordão 3222/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, em considerar legal a Resolução nº4332/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6829 de 07/10/04 , determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo No 424703/03.
Interessado SÉRGIO LUIZ RICARDO DE FRANÇA.
Acordão 3235/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal a Resolução nº 1493/03-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6527 de 25/07/03, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 493997/04.
Interessado HIDERALDO LUIZ MOREIRA.
Acordão 3236/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal a Resolução nº4452/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6841 de 25/10/04, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo No 419076/03.
Interessado OSNI ALIR DA MAIA.
Acordão 3250/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal a Resolução nº1364/03-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6517 de 11/07/03, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 484165/04.
Interessado WALTER LOPES SIERPIN.
Acordão 3251/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal a Resolução nº4445/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6841 de 25/10/04 , determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR AUDITOR MARINS ALVES DE CAMARGO NETO

Processo No 52843/04.
Interessado ABRÃO ROSA DE ALMEIDA.
Acordão 3206/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, em considerar legal a Resolução nº 2876/04-SEAP, publicado no Diário Oficial nº 6648 de 16/01/04, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 223868/04.
Interessado ESMael VERÍSSIMO PINTO.
Acordão 3207/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ,

por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, em considerar legal a Resolução nº 3532/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6720 de 03/05/04, que retificou a Resolução nº 818/03-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6480 de 20/05/03, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 21 de junho de 2005. **HEINZ GEORG HERWIG** Presidente

Processo No 427765/04. Interessado MARTA KOLTUN REBUTINI. Acordão 3208/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, em considerar legal a Resolução 4269/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6817 de 14/09/04, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 21 de junho de 2005. **HEINZ GEORG HERWIG** Presidente

RELATOR AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Processo No 492656/04. Interessado AGENOR MENDONÇA DOMINGUES. Acordão 3259/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, em considerar legal a Resolução nº 4468/04, publicada no Diário Oficial nº 6841 de 25/10/04, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 21 de junho de 2005. **HEINZ GEORG HERWIG** Presidente

REVISÃO DE PROVENTOS

RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO

Processo No 357350/04. Interessado INDIANARA APARECIDA DE GOES. Acordão 3196/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO, em considerar legal a Portaria nº 534/04, publicada no Diário Oficial do Município nº 52 de 08/07/04, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 21 de junho de 2005. **HEINZ GEORG HERWIG** Presidente

Processo No 402320/04. Interessado ANA WILCZEK. Acordão 3197/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO, em considerar legal a Portaria nº 626/04, publicada no Diário Oficial do Município nº 62 de 12/08/04, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 21 de junho de 2005. **HEINZ GEORG HERWIG** Presidente

RELATOR CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Processo No 288487/98. Interessado EPAMINONDAS MARTINS. Acordão 3223/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, em considerar legal a Resolução nº 11.149/98-SEAD, publicada no Diário Oficial nº 5280 de 29/06/98, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 21 de junho de 2005. **HEINZ GEORG HERWIG** Presidente

Processo No 234149/03. Interessado JOSÉ HILÁRIO DE JESUS. Acordão 3224/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ,

por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, em considerar legal a Resolução nº 551/03-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6457 de 14/04/03, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 21 de junho de 2005. **HEINZ GEORG HERWIG** Presidente

Processo No 234173/03. Interessado JOÃO NEGRÃO FILHO. Acordão 3225/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, em considerar legal a Resolução nº 552/03-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6457 de 14/04/03, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 21 de junho de 2005. **HEINZ GEORG HERWIG** Presidente

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo No 270033/04. Interessado TEREZINHA RUSSO BONCEWICZ. Acordão 3237/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal a Portaria nº301/04, publicada no Diário Oficial do Município nº41 de 27/05/04, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 21 de junho de 2005. **HEINZ GEORG HERWIG** Presidente

Processo No 346013/04. Interessado MARIA NILSE ALVES. Acordão 3238/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal a Portaria nº132/03, publicada no Diário Oficial do Município nº28/05/03, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 21 de junho de 2005. **HEINZ GEORG HERWIG** Presidente

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo No 154041/04. Interessado MARINA DE PAULA MAFRA. Acordão 3252/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal a Resolução nº362/03-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6433 de 11/03/03, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 21 de junho de 2005. **HEINZ GEORG HERWIG** Presidente

Processo No 345602/04. Interessado MARIA APARECIDA RODRIGUES FANHA CRUZ. Acordão 3253/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal a Portaria nº 434/04, publicada no Diário Oficial do Município nº 47 de 22/06/04, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 21 de junho de 2005. **HEINZ GEORG HERWIG** Presidente

Processo No 345742/04. Interessado GLESSI GREGÓRIO. Acordão 3254/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal a Portaria nº521/04, publicada no Diário Oficial do Município nº51 de 06/07/04, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE

NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 21 de junho de 2005. **HEINZ GEORG HERWIG** Presidente

RELATOR AUDITOR MARINS ALVES DE CAMARGO NETO

Processo No 275752/04. Interessado LUCILA MARGARIDA PEREIRA. Acordão 3209/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, em considerar legal a Portaria nº 84/04, publicada no Diário Oficial nº 21 de 16/03/04, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 21 de junho de 2005. **HEINZ GEORG HERWIG** Presidente

Processo No 276848/04. Interessado SANDRA MARIA LENZI. Acordão 3210/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, em considerar legal a Portaria nº 39/04, publicada no Diário Oficial do Município nº 47 de 22/06/04, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 21 de junho de 2005. **HEINZ GEORG HERWIG** Presidente

Processo No 345459/04. Interessado BEATRIZ ALPENDRE DA SILVA. Acordão 3211/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, em considerar legal a Portaria nº 569/04, publicada o Diário Oficial do Município nº 60 de 05/08/04, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 21 de junho de 2005. **HEINZ GEORG HERWIG** Presidente

RELATOR AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Processo No 275868/04. Interessado JOSÉ SADDOCK. Acordão 3260/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, em considerar legal a Portaria nº 287/04, publicada no Diário Oficial do Município nº 41 de 27/05/04, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 21 de junho de 2005. **HEINZ GEORG HERWIG** Presidente

Processo No 296172/04. Interessado ARISTIDES DOS SANTOS. Acordão 3261/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, em considerar legal a Portaria nº 522/04, publicada no Diário Oficial do Município nº 51 de 06/07/04, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 21 de junho de 2005. **HEINZ GEORG HERWIG** Presidente

Processo No 296326/04. Interessado ANGELICA MARTHA STRIKER TRIGUEIROS. Acordão 3262/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, em considerar legal a Portaria nº 210/04, publicada no Diário Oficial do Município nº 35 de 06/05/04, retificada pela Portaria nº 400/04, publicada no Diário Oficial do Município nº 45 de 15/06/04, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 21 de junho de 2005. **HEINZ GEORG HERWIG** Presidente

Processo No 345475/04.
Interessado ODETE VOITKI.
Acordão 3263/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, em considerar legal a Portaria nº 475/04, publicada no Diário Oficial nº 48 de 24/06/04, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 345769/04.
Interessado MARIA JOSÉ BOAVA CIPRIANO.
Acordão 3264/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, em considerar legal a Portaria nº 357/04, publicada no DIário Oficial do Município nº 43 de 03/06/04, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 345947/04.
Interessado DARI TORTELLI.
Acordão 3265/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, em considerar legal a Portaria nº 519/04, publicada no Diário Oficial ndo Município nº 51 de 06/07/04, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 357392/04.
Interessado LEÔNIDAS MARTINS DE SOUZA.
Acordão 3266/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, em considerar legal a Portaria nº 390/04, publicada no Diário Oficial do Município nº 45 de 15/06/04, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 357422/04.
Interessado MARIA DA LUZ BEIRA.
Acordão 3267/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, em considerar legal a Portaria nº 453/04, publicada no Diário Oficial do Município nº 47 de 22/06/04, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 382397/04.
Interessado LEANI MARIA BITTENCOURT D ANGELIS.
Acordão 3268/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, em considerar legal a Portaria nº 56/04, publicada no Diário Oficial do Município nº 15 de 19/02/04, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 402347/04.
Interessado JOSÉ PAES DE ARRUDA.
Acordão 3269/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, em considerar legal a Portaria nº 648/04, publicada no Diário Oficial do Município nº 63 de 17/08/04, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE

NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA - TC

RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO

Processo No 211774/05.
Interessado SAFESYSTEM INFORMATICALTDA.
Resolução 4787/05.
Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº 03.00.0000/5/00561-8, na importância de R\$ 3.229,22 (três mil, duzentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos), determinando as anotações necessárias.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 218140/05.
Interessado HERTZ SYSTEM MEMBER - RENTAUTO LOCADORA DE VEÍCULOS S/A.
Resolução 4788/05.
Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº 03.00.0000/5/00554-5, na importância de R\$ 1.976,00 (mil, novecentos e setenta e seis reais), determinando as anotações necessárias.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 237978/05.
Interessado ESTER CAMARGO RIBAS VOLPI.
Resolução 4789/05.
Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº 03.00.0000/5/00538-3, na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), determinando as anotações necessárias.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Processo No 235215/05.
Interessado PERSIANAS LIDER LTDA.
Resolução 4833/05.
Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº 03.00.0000/5/00559-6, na importância de R\$ 382,00 (trezentos e oitenta e dois reais), determinando as anotações necessárias.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 241622/05.
Interessado VANSTOUR TRANSPORTES LTDA DE CURITIBA.
Resolução 4834/05.
Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº 03.00.0000/5/00553-7, na importância de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), determinando as anotações necessárias.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 242360/05.
Interessado KARIN REGINA VIEIRA SDROIEWSKI.
Resolução 4835/05.
Julgar legal a presente Ordem de Adiantamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº 03.00.0000/5/00541-3, na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), determinando as anotações necessárias.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo No 234154/05.
Interessado REDISUL INFORMÁTICALTDA.
Resolução 4855/05.
Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº 03.00.0000/5/00550-2, na importância de R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais), determinando as anotações necessárias.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 238761/05.
Interessado ANTONIO RENATO BRUSTOLIN.
Resolução 4856/05.
Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº 03.00.0000/5/00547-2, na importância de R\$ 1.679,00 (mil, seiscentos e setenta e nove reais), determinando as anotações necessárias.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 242076/05.
Interessado EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES.
Resolução 4857/05.
Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº 03.00.0000/5/00556-1, na importância de R\$ 2.821,25 (dois mil, oitocentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos), determinando as anotações necessárias.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo No 241681/05.
Interessado INFOCENTRO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA E PAPELARIAS LTDA.
Resolução 4875/05.
Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº 03.00.0000/5/00549-9, na importância de R\$ 4.055,36 (quatro mil e cinqüenta e cinco reais e trinta e seis centavos), determinando as anotações necessárias.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 243315/05.
Interessado COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ.
Resolução 4876/05.
Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº 03.00.0000/5/00555-3, na importância de R\$ 1.998,43 (mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos), determinando as anotações necessárias.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 245288/05.
Interessado ALICE SORIA GARCIA.
Resolução 4877/05.
Julgar legal a presente Ordem de Adiantamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº 03.00.0000/5/00551-0, na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), determinando as anotações necessárias.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 245440/05.
Interessado COMPANHIA DE INFORMATICA DO PARANÁ.
Resolução 4878/05.
Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº 03.00.0000/5/00558-8, na importância de R\$ 764,91 (setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos), determinando as anotações necessárias.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR AUDITOR MARINS ALVES DE CAMARGO NETO

Processo No 225848/05.
Interessado COPYLINK EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.
Resolução 4812/05.
Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº 03.00.0000/5/00560-0, na importância de R\$ 598,00 (quinhentos e noventa e oito reais), determinando as anotações necessárias.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 238753/05.
Interessado ANTONIO RENATO BRUSTOLIN.
Resolução 4813/05.
Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº 03.00.0000/5/00546-4, na importância de R\$ 700,00 (setecentos reais), determinando as anotações necessárias.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 239393/05.
Interessado DAMOVO DO BRASIL S.A - FILIAL EM CURITIBA.
Resolução 4814/05.
Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº 03.00.0000/5/00545-6, na importância de R\$ 1.675,00 (mil, seiscentos e setenta e cinco reais), determinando as anotações necessárias.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Processo No 238044/05.
Interessado TIM SUL S.A.
Resolução 4897/05.
Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº 03.00.0000/5/00543-0, na importância de R\$ 9.933,00 (nove mil, novecentos e trinta e três reais), determinando as anotações necessárias.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 240979/05.
Interessado S. KAZUO NODA & CIA. LTDA..
Resolução 4898/05.
Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº 03.00.0000/5/00544-8, na importância de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), determinando as anotações necessárias.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 244656/05.
Interessado COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA- COPEL TRANSMISSÃO.
Resolução 4899/05.
Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº 03.00.0000/5/00557-0, na importância de R\$ 47.627,79 (quarenta e sete mil, seiscentos e vinte e sete reais e setenta e nove centavos), determinando as anotações necessárias.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

LICITAÇÃO-COMPRAS/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo No 55081/05.
Interessado TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.
Acórdão 3239/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ:
I - Homologar a Licitação, modalidade Tomada de Preço, tipo técnica e preço, de

acordo com as especificações determinadas no Edital nº 02/2005, tendo como objeto a contratação de empresa para desenvolvimento e manutenção dos Sistemas de Informações Municipais – SIM, Sistema Estadual de Informações – SEI e Sistema Integrado de Transferências Voluntárias Estaduais – SINTE, para o exercício de 2005.
II - Aprovar a minuta de contrato (fls. 73 a 79).
III – Adjudicar o objeto do certame, no valor total de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), à empresa ESFERA INFORMÁTICA LTDA.
IV - Autorizar o Presidente do Tribunal a tomar as providências necessárias à efetivação da presente contratação.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, em 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo No 191005/05.
Interessado TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.
Acórdão 3255/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ:
I - Homologar a Licitação, modalidade Convite, tipo menor preço, de acordo com as especificações determinadas no Edital nº 13/2005, referente à aquisição de materiais de expediente, no termos do Parecer nº 6030/05, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos.
II - Adjudicar o objeto do certame às seguintes empresas: DISTRIBUIDORA PARANÁ COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA., CONTABILISTA PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA., AUSTIN PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA e DELTA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA., de acordo com o especificado na ata da sessão da licitação (fls. 145 a 148 e fls. 150).
III - Autorizar o Presidente do Tribunal a tomar as providências necessárias à efetivação da presente contratação.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, em 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

ADMISSÃO DE PESSOAL

RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO

Processo No 223167/04.
Interessado MUNICÍPIO DE PINHALÃO.
Resolução 4790/05.
Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE PINHALÃO, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 280900/04.
Interessado SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIBEIRÃO CLARO.
Resolução 4791/05.
Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIBEIRÃO CLARO, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 307298/04.
Interessado COMPANHIA DE INFORMATICA DO PARANÁ.
Resolução 4792/05.
Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal da COMPANHIA DE INFORMATICA DO PARANÁ, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 308910/04.
Interessado MUNICÍPIO DE QUATIGUÁ.
Resolução 4793/05.
Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE QUATIGUÁ, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 326810/04.
Interessado MUNICÍPIO DE GUARATUBA.
Resolução 4794/05.
Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE GUARATUBA, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 504689/04.
Interessado COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ.
Resolução 4795/05.
Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Processo No 87447/05.
Interessado TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.
Resolução 4836/05.
Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 293203/04.
Interessado MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO.
Resolução 4838/05.
Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 308928/04.
Interessado MUNICÍPIO DE QUATIGUÁ.
Resolução 4839/05.
Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE QUATIGUÁ, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 431045/04.
Interessado MUNICÍPIO DE RIO NEGRO.
Resolução 4840/05.
Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 283666/04.
Interessado MUNICÍPIO DE MALLET.
Resolução 4837/05.
Julgar legal, com ressalva, a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE MALLET, determinando seu registro, nos termos do Parecer nº 6877/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo No 582791/03. Interessado MUNICÍPIO DE ANTONINA. Resolução 4859/05. Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE ANTONINA, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG Presidente

Processo No 204006/04. Interessado MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL. Resolução 4860/05. Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG Presidente

Processo No 240380/04. Interessado MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ. Resolução 4861/05. Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG Presidente

Processo No 288935/04. Interessado MUNICÍPIO DE TOMAZINA. Resolução 4862/05. Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE TOMAZINA, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG Presidente

Processo No 354574/02. Interessado MUNICÍPIO DE CAMBARÁ. Resolução 4858/05. I - Negar registro a presente Admissão de Pessoal, nos termos dos Pareceres nºs 4052/05 e 6960/05, respectivamente, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e Procuradoria do Estado junto a este Tribunal. II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para a comunicação a este Tribunal, do cumprimento da decisão. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG Presidente

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo No 412787/02. Interessado MUNICÍPIO DE FIGUEIRA. Resolução 4880/05. Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNIÍPIO DE FIGUEIRA, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG Presidente

Processo No 159086/04. Interessado MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE. Resolução 4881/05. Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ ATOS OFICIAIS

Processo No 355411/04. Interessado MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS. Resolução 4882/05. Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG Presidente

Processo No 386147/04. Interessado MUNICÍPIO DE IGUATU. Resolução 4883/05. Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE IGUATU, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG Presidente

Processo No 411716/00. Interessado MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU. Resolução 4879/05. I – Determinar o encaminhamento de cópias dos autos ao Ministério Público Estadual, para as medidas judiciais que entender cabíveis, no âmbito de sua competência constitucional, nos termos dos Pareceres nºs 3628/05 e 7203/05, respectivamente, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal. II – Após, esgotados os prazos recursais, devolver o presente expediente à origem. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG Presidente

RELATOR AUDITOR MARINS ALVES DE CAMARGO NETO

Processo No 41617/05. Interessado TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ. Resolução 4815/05. Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG Presidente

Processo No 166255/02. Interessado MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. Resolução 4816/05. Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG Presidente

Processo No 401371/03. Interessado MUNICÍPIO DE JABOTI. Resolução 4817/05. Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE JABOTI, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG Presidente

Processo No 147126/04. Interessado CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO. Resolução 4818/05. Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal da CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG Presidente

Processo No 472124/04. Interessado COMPANHIA DE INFORMATICA DO PARANÁ. Resolução 4819/05. Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal da COMPANHIA DE INFORMATICA DO PARANÁ, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG Presidente

RELATOR AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Processo No 264912/04. Interessado MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE. Resolução 4901/05. I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para que a Sra. **Rozinei Aparecida Raggiotto Oliveira**, Prefeita Municipal, no exercício do direito ao contraditório e ampla defesa (art. 5º, LV da C.F/88), se manifeste quanto ao contido na Informação nº 750/05, da Diretoria de Contas Municipais (fls. 53 a 62). II - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG Presidente

Processo No 401517/03. Interessado MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ. Resolução 4900/05. Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG Presidente

Processo No 291480/04. Interessado MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ. Resolução 4902/05. Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG Presidente

Processo No 293742/04. Interessado MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ. Resolução 4903/05. Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG Presidente

Processo No 297241/04. Interessado MUNICÍPIO DE CIANORTE. Resolução 4904/05. Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNIÍPIO DE CIANORTE, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG Presidente

Processo No 415589/04. Interessado MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE. Resolução 4905/05. Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG Presidente

RELATÓRIO

RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO

Processo No 218892/05.

Interessado TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.
Resolução 4796/05.

I - Aprovar o presente Relatório de Inspeção e Análise nº 42/05, elaborado pela Diretoria Revisora de Contas, referente às prestações de contas de adiantamentos do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, utilizados no período especificado nas notas de empenho.

II – Determinar a baixa de responsabilidade dos detentores dos adiantamentos, referidos neste protocolado.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

FÉRIAS

RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO

Processo No 213408/05.

Interessado NESTOR BAPTISTA.

Resolução 4797/05.

Deferir ao Conselheiro NESTOR BAPTISTA, o pedido de concessão de 30 (trinta) dias de férias, relativas ao exercício de 2004, a serem usufruídas no período compreendido entre 01 e 30 de junho de 2005.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, em 21 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo No 242912/05.

Interessado CÉLIA ROSANA MORO KANSOU.

Resolução 4798/05.

Deferir a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, CÉLIA ROSANA MORO KANSOU, o pedido de concessão de 30 (trinta) dias de férias, relativas ao exercício de 2004, a serem usufruídas no período de 04/07/05 a 02/08/05, nos termos dos Pareceres nºs 6327/05 e 7947/05, respectivamente, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, em 21 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Processo No 230574/05.

Interessado KATIA REGINA PUCHASKI.

Resolução 4841/05.

Deferir a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, KATIA REGINA PUCHASKI, o pedido de concessão de 30 (trinta) dias de férias, relativas ao exercício de 2003, a serem usufruídas no período de 11/07/05 a 09/08/05, nos termos dos Pareceres nºs 5955/05 e 7741/05, respectivamente, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e Procuradoria do Estado junto a este Tribunal

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, em 21 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo No 217616/05.

Interessado GABRIEL GUY LÉGER.

Resolução 4863/05.

Deferir ao Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER, o pedido de concessão de 30 (trinta) dias de férias, relativas ao exercício de 2005, a serem usufruídas no período de 12/09/05 a 11/10/05, nos termos dos Pareceres nºs 5660/05 e 7484/05, respectivamente, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e Procuradoria do Estado junto a este Tribunal

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, em 21 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo No 234774/05.

Interessado JAIME TADEU LECHINSKI.

Resolução 4884/05.

Deferir ao Auditor deste Tribunal, JAIME TADEU LECHINSKI, o pedido de concessão de 30 (trinta) dias de férias relativas ao exercício de 2004, a serem usufruídas de 04/07/05 a 02/08/05, e os 30 (trinta) dias restantes do exercício de 2005, para serem gozadas no período de 08/08/05 e 06/09/05, nos termos dos

Pareceres nºs 6050/05 e 7747/05, respectivamente, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e Procuradoria do Estado junto a este Tribunal

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, em 21 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR AUDITOR MARINS ALVES DE CAMARGO NETO

Processo No 235193/05.

Interessado CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Resolução 4820/05.

Deferir ao Auditor deste Tribunal, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, o pedido de concessão de 30 (trinta) dias de férias, relativas ao exercício de 2004, a serem usufruídas no período de 05/07/05 a 03/08/05, nos termos dos Pareceres nºs 6049/05 e 7752/05, respectivamente, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e Procuradoria do Estado junto a este Tribunal

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, em 21 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Finda a matéria constante de pauta, o Presidente liberou a palavra, e como nenhum dos presentes dela quisesse fazer uso, encerrou a sessão, anunciando outra, ordinária, para terça-feira, dia 23 de junho de 2005. E, para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pela secretária Solange Sá Fortes Ferreira Isfer e pelo Presidente Heinz Georg Herwig

ATA Nº 43 de 23/06/05 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ. VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDENCIA: CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA. PROCURADOR JUNTO AO TRIBUNAL: ELIZEU DE MORAES CORREA. SECRETÁRIA: SOLANGE SÁ FORTES FERREIRA ISFER

Aos vinte e três dias do mês junho do ano de dois mil e cinco, realizou-se a quadragésima terceira sessão ordinária do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob a presidência do Conselheiro Quiêlse Crisóstomo da Silva, com a presença dos Conselheiros Rafael Iatauro, Artagão de Mattos Leão, Henrique Naigeboren, Fernando Augusto de Mello Guimarães e do Procurador junto ao Tribunal Elizeu de Moraes Correa. Com a ausência justificada dos Conselheiros Nestor Baptista e Quiêlse Crisóstomo da Silva, no exercício da Presidência, foram convocados os Auditores Marins Alves de Camargo Netto e Caio Márcio Nogueira Soares, respectivamente, para substituí-los.

SORTEIO DE RELATORES

RECURSO DE REVISTA

Processo No 45163/02

Interessado GILBERTO PEDRO AITA

Relator CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo No 23792/03

Interessado CLÓVIS JOÃO BOMBARDA

Relator CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo No 231755/04

Interessado DIOGO AUGUSTO BIATO FILHO

Relator CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO

Processo No 321231/04

Interessado JOELCY MARCOS LAMMEL

Relator CONSELHEIRO QUIÊLSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Processo No 324125/04

Interessado JOSÉ ÁLTINO DE SOUZA

Relator CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO

Processo No 412644/04

Interessado NEURI JOÇAO MERLIN BAU

Relator CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo No 474704/04

Interessado ARILDA DOS SANTOS

Relator CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Nada mais constando da hora do expediente passou-se à Ordem do Dia.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ESTADUAL

RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO

Processo No 181367/04

Interessado PARANÁ ESPORTE

Acórdão Lido 2916/2005

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas, protocolados sob nº 181367/04-TC, do PARANÁ ESPORTE, referente ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de seu Diretor Presidente, Senhor RICARDO CRACHINESKI GOMIDE.

ACORDAM, em Tribunal, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, em **aprovar** as referidas contas, julgá-lo QUITTE e mandar que se expeça a necessária Provisão de Quitação, conforme relatório de fls. 392 a 394 do processo.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

RELATOR AUDITOR CAIO MÁRCIO NOGUEIRA SOARES

Processo TC. No 145505/01.

Interessado COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA.
Acórdão 3290/05.

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas, protocolados sob nº 145505/01-TC., da COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, referente ao exercício financeiro de 2000, de responsabilidade de seu Diretor Presidente, Senhor PAULO YOSHIKATSU KAWAHARA.

ACORDAM, em Tribunal, nos termos do voto do Relator Auditor Caio Marcio Nogueira Soares, que adotou em todos os seus termos o voto de fls. 103 e 104, do Conselheiro Quiêlse Crisóstomo da Silva, em **aprovar** as referidas contas, julgá-lo QUITTE e mandar que se expeça a necessária Provisão de Quitação, conforme relatório de fls. 103 e 104 do processo.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 185583/04.

Interessado UNESPAR - FACULDADE ESTADUAL DE CIENCIAS ECONÔMICAS DE APUCARANA.

Acórdão 3300/05.

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas, protocolados sob nº 185583/04-TC., da UNESPAR - FACULDADE ESTADUAL DE CIENCIAS ECONÔMICAS DE APUCARANA, referente ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de sua Reitora, Senhora SAMIA SAAD GALOTTI BONAVIDES, e de seu Diretor, Senhor VANDERLEY CERANTO.

ACORDAM, em Tribunal, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em **aprovar** as referidas contas, julgá-lo QUITTE e mandar que se expeça a necessária Provisão de Quitação, conforme relatório de fls. 153 a 155 do processo, ressalvando-se a existência dos protocolados sob nºs 11080/02, 316900/03, 336812/03 e 498286/03, que tramitam por este Tribunal.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo TC. No 100878/03.

Interessado FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

Acórdão 3311/05

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas, protocolados sob nº 100878/03-TC., do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, referente ao exercício financeiro de 2002, de responsabilidade de seus Diretores Presidentes, Senhores ANTONIO CARLOS PEREIRA DE ARAÚJO, no período de 1º janeiro a 27 de agosto, e FRANCISCO ASSIS CALMON DE BRITTO FILHO, no período de 28 de agosto a 31 de dezembro de 2002 .

ACORDAM, em Tribunal, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em **aprovar** as referidas contas, julgá-lo QUITTE e mandar que se expeça a necessária Provisão de Quitação, conforme relatório de fls. 182 a 185 do processo.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 239930/03.

Interessado COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ.

Acórdão 3313/05.

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas, protocolados sob nº 239930/03-TC., da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ, referente ao exercício financeiro de 2002 , de responsabilidade de seu Diretor Presidente, Senhor CARLOS AFONSO TEIXEIRA DE FREITAS.

ACORDAM, em Tribunal, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em **aprovar** as referidas contas, julgá-lo QUITTE e mandar que se expeça a necessária Provisão de Quitação, conforme relatório de fls. 56 a 59 do processo.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 235030/03.

Interessado PARANA INVESTIMENTOS S.A..

Acórdão 3312/05.

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas, protocolados sob nº 235030/03-TC, da PARANA INVESTIMENTOS S.A., referente ao exercício financeiro de 2002, de responsabilidade de seus Diretores Presidentes, Senhores NELSON TEIXEIRA GUIMARÃES, no período de 1º de janeiro a 22 de abril de 2002, e OTAVIANO FABRI FERRAZ, no período de 23/04/02 a 31 de dezembro de 2002.

ACORDAM, em Tribunal, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em **aprovar com ressalvas**, as referidas contas, julgá-lo QUITTE e mandar que se expeça a necessária Provisão de Quitação, conforme relatório de fls. 79 a 81 do processo.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 132951/04.

Interessado MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES.

Resolução 4961/05.

I – Aprovar o novo Parecer Prévio, de fls. 377 a 379, cuja conclusão recomenda a **aprovação com ressalva**, das contas do Poder Executivo Municipal, exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de OTONI DA SILVA PIRES, conforme proposto pelo Conselheiro Artagão de Mattos Leão, designado pela Resolução nº 3967/05..

II – Decidir que o Parecer Prévio não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.

III – Encaminhar o processo à Câmara Municipal, para o competente exame e

juízo, consoante disposições constitucionais.

IV – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA. Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo TC. No 96280/02.

Interessado MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE.

Acórdão 3319/05.

I – Julgar **aprovadas** as contas do Poder Legislativo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2001, de responsabilidade de EUZÉBIO GOLUNSKI, com base no Parecer Prévio nº 277/05, de fls. 557 a 562, elaborado pelo Auditor Ivens Zschoerper Linhares, ressalvando-se a concessão de reajuste dos subsídios dos Vereadores através de decreto.

II – Deliberar que a presente decisão não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.

III – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 96280/02.

Interessado MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE.

Resolução 5005/05.

I – Aprovar o Parecer Prévio nº 277/05, de fls. 557 a 562, elaborado pelo Auditor Ivens Zschoerper Linhares, cuja conclusão recomenda a **desaprovação** das contas do Poder Executivo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2001, de responsabilidade de LEONARDO GRITTI.

II – Determinar, em face da extrapolação dos subsídios de Secretários, o recolhimento, aos cofres municipais, dos valores constante às fls. 527, atualizados até a data do efetivo pagamento.

III - Decidir que o Parecer Prévio não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.

IV – Encaminhar o processo à Câmara Municipal, para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais.

V – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

TOMADA DE CONTAS

RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO

Processo TC. No 76841/00.

Interessado MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Resolução 4907/05.

Julgar procedente a presente Tomada de Contas e, conseqüentemente, aprovar a prestação de contas de referente a convênio, firmado entre Copel e Município de Três Barras do Paraná, nos exercícios financeiros de 1998 e 1999, na importância de R\$ 42.004,47 (quarenta e dois mil e quatro reais e quarenta e sete centavos), nos termos da Instrução nº 6131/02, da Diretoria Revisora de Contas, e do Parecer nº7251/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2005

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

RELATOR AUDITOR MARINS ALVES DE CAMARGO NETO

Processo TC. No 64312/00.

Interessado MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA.

Resolução 4921/05.

Julgar procedente a presente Tomada de Contas e, conseqüentemente, aprovar, com ressalva, a prestação de contas de convênio firmado entre o MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA e a COPEL – Companhia Paranaense de Energia, na importância de R\$ R\$ 379.876,57 (trezentos e setenta e nove mil, oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), nos exercícios financeiros de 1998/1999, de acordo com a Instrução nº 2190/05, da Diretoria Revisora de Contas e do Parecer nº 7445/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA. Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

RELATOR AUDITOR CAIO MÁRCIO NOGUEIRA SOARES

Processo TC. No 86690/97.

Interessado MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA.

Resolução 4942/05.

Julgar procedente a presente Tomada de Contas e, conseqüentemente, aprovar, com ressalva, a prestação de contas de convênio firmado entre o MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, na importância de R\$ R\$ 44.007,50 (quarenta e quatro mil e sete reais e cinquenta centavos), no exercício financeiro de 1996, de acordo com a Instrução nº 121/03, da Diretoria Revisora de Contas e do Parecer nº 2862/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 429139/01.

Interessado APMF PROFESSORA SOFIA LORENSKI.

Resolução 4962/05.

I – Determinar a notificação do Sr. **Genuino Folador**, Presidente da entidade, à época, para o recolhimento ao Tesouro Estadual, dos valores que deixaram de ser auferidos em virtude da ausência de aplicação financeira dos recursos repassados, no período compreendido entre 29/09/00 e 05/06/01, devidamente corrigidos, referente a convênio firmado com o Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná - FUNDEPAR e a APMF PROFESSORA SOFIA LORENSKI, no exercício financeiro de 2000, na importância de R\$ 1.320,00 (mil, trezentos e vinte reais).

II – Aplicar ao Sr. **Genuino Folador** , multa de R\$ 300,00 (trezentos reais), pelo atraso de 313 (trezentos e treze) dias na apresentação da presente prestação de contas, nos termos do art. 5º, inciso I, do Provimento nº 36/98-TC.

III - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão, sob pena de desaprovação e inscrição em dívida ativa, nos termos do art. 9º, do Provimento nº 36/98-TC.

Votaram nos termos acima os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES. O Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, votou pela desaprovação da prestação das contas e sanções cabíveis (voto vencido).

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo TC. No 163414/01.

Interessado MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Resolução 4982/05.

Julgar procedente a presente Tomada de Contas e, conseqüentemente, aprovar a prestação de contas de referente ao convênio, firmado entre Copel e o Município de Três Barras do Paraná, no exercício financeiro de 1996, na importância de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), nos termos da Instrução nº 5173/02, da Diretoria Revisora de Contas, e do Parecer nº7245/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2005

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo TC. No 76884/00.

Interessado MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Resolução 5006/05.

Julgar procedente a presente Tomada de Contas e, conseqüentemente, aprovar, com ressalva, a prestação de contas de convênio firmado entre o MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ e a Companhia Paranaense de Energia - COPEL, na importância de R\$ 161.100,00 (cento e sessenta e um mil e cem reais), nos exercícios financeiros de 1998 e 1999, de acordo com a Instrução nº 6247/02, da Diretoria Revisora de Contas e do Parecer nº 7250/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO

RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO

Processo TC. No 225984/04.

Interessado ASSOCIAÇÃO PARANAENSE ALEGRIA DE VIVER DE CURITIBA.

Resolução 4908/05.

Aprovar a presente comprovação de aplicação de auxílio, recebido pela ASSOCIAÇÃO PARANAENSE ALEGRIA DE VIVER DE CURITIBA, no

exercício financeiro de 2003, na importância de R\$ 25.236,00 (vinte e cinco mil, duzentos e trinta e seis reais).

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

RELATOR AUDITOR MARINS ALVES DE CAMARGO NETO

Processo TC. No 79631/03.

Interessado MUNICÍPIO DE MAMBORÊ.

Resolução 4922/05.

I – Converter o julgamento do feito em nova diligência externa à origem, para apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS e do FGTS, específica da obra realizada.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão, sob pena de desaprovação e imputação de sanções cabíveis.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

RELATOR AUDITOR CAIO MÁRCIO NOGUEIRA SOARES

Processo TC. No 186381/03.

Interessado MUNICÍPIO DE MAMBORÊ.

Resolução 4943/05.

I – Aplicar ao Sr. **Lair Pedro Maggione**, ex-Prefeito Municipal, multa de R\$ 100,00 (cem reais), nos termos do art. 5º, inciso VI, do Provimento 36/98-TC, referente a comprovação de auxílio recebido do Instituto de Ação Social do Paraná - IASP, na importância de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), no exercício financeiro de 2002, pelo Município de Mamborê.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento do item supra, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 417863/03.

Interessado MUNICÍPIO DE PALMITAL.

Resolução 4963/05

I – Determinar a notificação do Sr. **Clerio Benildo Back**, ex-Prefeito Municipal, para que proceda a regularização da presente comprovação de auxílio, sanando as irregularidades apontadas na Instrução nº 2600/05, da Diretoria Revisora de Contas.

II – Aplicar ao Sr. **Clerio Benildo Back**, multa de R\$ 100,00 (cem reais), nos termos do art. 5º, inciso II, do Provimento nº 36/98-TC.

III – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento do item supra, sob pena de inscrição em dívida ativa, nos termos do art. 9º, do Provimento nº 36/98.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo TC. No 173305/04.

Interessado CASA LAR MENINO JESUS.

Resolução 4983/05.

Aprovar, com ressalva, a presente comprovação de aplicação de auxílio, concedido pelo Instituto de Ação Social do Paraná - IASP, na importância de R\$ 21.773,19 (vinte e um mil, setecentos e setenta e três reais e dezenove centavos), à CASA LAR MENINO JESUS, no exercício financeiro de 2003.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo TC. No 77710/03.

Interessado MUNICÍPIO DE FLORESTA.

Resolução 5007/05.

Aprovar a presente comprovação de aplicação de auxílio, recebido pelo MUNICÍPIO DE FLORESTA, no exercício financeiro de 2002, na importância de R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais).

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE

MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO

Processo TC. No 511846/01.

Interessado MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA.

Adiado.

Processo TC. No 83582/03.

Interessado MUNICÍPIO DE CAMBÉ.

Resolução 4909/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), celebrado entre MUNICÍPIO DE CAMBÉ e INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ, no exercício financeiro de 2002. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 155958/03.

Interessado MUNICÍPIO DE SANTA FÉ.

Resolução 4910/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), celebrado entre MUNICÍPIO DE SANTA FÉ e INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 210827/03.

Interessado MUNICÍPIO DE MERCEDES.

Resolução 4911/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 19.820,00 (dezenove mil, oitocentos e vinte reais), celebrado entre MUNICÍPIO DE MERCEDES e SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 268167/03.

Interessado MUNICÍPIO DE XAMBRÊ.

Resolução 4912/05.

I - Desaprovar a presente prestação de contas de Convênio, celebrado entre o MUNICÍPIO DE XAMBRÊ e o Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná - FUNDEPAR, relativo ao exercício financeiro de 2002, na importância de R\$ 41.152,00 (quarenta e um mil, cento e cinquenta e dois reais), de responsabilidade do Sr. Milton Adriano de Oliveira, ex-Prefeito Municipal, nos termos do Parecer nº 7340/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Determinar ao Sr. **Milton Adriano de Oliveira**, ex-Prefeito Municipal, a devolução integral dos recursos repassados, ao Tesouro Estadual, devidamente corrigidos.

III - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.

IV - Após, esgotados os prazos recursais, encaminhar cópias das principais peças dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que julgar cabíveis no âmbito de sua competência institucional.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

RELATOR AUDITOR MARINS ALVES DE CAMARGO NETO

Processo TC. No 53830/99.

Interessado MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS.

Resolução 4923/05.

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 53.627,81 (cinquenta e três mil, seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e um centavos), celebrado entre a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e o MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS, no exercício financeiro de 1998.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO

e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 160846/03.

Interessado MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ.

Resolução 4928/05.

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), celebrado entre a Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família - SECR e o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2005

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 476762/03.

Interessado MUNICÍPIO DE PLANALTIMA DO PARANÁ.

Resolução 4930/05.

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 49.389,99 (quarenta e nove mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos), celebrado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU e o MUNICÍPIO DE PLANALTIMA DO PARANÁ, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 515825/01.

Interessado MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA.

Resolução 4925/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 129.284,80 (cento e vinte e nove mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), celebrado entre MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA e DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, no exercício financeiro de 2001.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 179365/02.

Interessado MUNICÍPIO DE MARILENA.

Resolução 4926/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 16.059,32 (dezesseis mil e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos), celebrado entre MUNICÍPIO DE MARILENA e SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no exercício financeiro de 2001.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 84443/04.

Interessado MUNICÍPIO DE TAPIRA.

Resolução 4924/05.

I - Desaprovar a presente prestação de contas de Convênio, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TAPIRA e a Secretaria de Estado da Educação - SEED, relativo ao exercício financeiro de 2003, na importância de R\$ 31.128,41 (trinta e um mil, cento e vinte e oito reais e quarenta e um centavos), de responsabilidade do Sr. Wilson Luiz de Oliveira, ex-Prefeito Municipal, de acordo com a Instrução nº 2289/05, da Diretoria Revisora de Contas e o Parecer nº 7222/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Determinar ao Município de TAPIRA, a devolução integral dos recursos repassados, ao Tesouro Estadual, devidamente corrigidos.

III - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.

IV - Após, esgotados os prazos recursais, encaminhar cópias das principais peças dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que julgar cabíveis no âmbito de sua competência institucional.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 521772/02.

Interessado MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA.

Resolução 4927/05.

I - Desaprovar a presente prestação de contas de Convênio, celebrado entre o

MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, relativo ao exercício financeiro de 2002, na importância de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), de responsabilidade do Sr. **Paulo Wilson Mendes**, ex-Prefeito Municipal, de acordo com a Instrução nº 2329/05, da Diretoria Revisora de Contas e o Parecer nº 7459/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Determinar ao Município de CALIFÓRNIA, a devolução integral dos recursos repassados, ao Tesouro Estadual, devidamente corrigidos.

III - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.

IV - Após, esgotados os prazos recursais, encaminhar cópias das principais peças dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que julgar cabíveis no âmbito de sua competência institucional.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 161249/03.

Interessado MUNICÍPIO DE PORTO RICO.

Resolução 4929/05.

I - Desaprovar a presente prestação de contas de Convênio, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PORTO RICO e a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA, relativo ao exercício financeiro de 2002, na importância de R\$ 51.893,50 (cinquenta e um mil, oitocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), de responsabilidade do Sr. Paulo Prates Nogueira, ex-Prefeito Municipal, de acordo com a Instrução nº 2029/05, da Diretoria Revisora de Contas e o Parecer nº 7244/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Determinar ao Município de PORTO RICO, a devolução integral dos recursos repassados, ao Tesouro Estadual, devidamente corrigidos.

III - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.

IV - Após, esgotados os prazos recursais, encaminhar cópias das principais peças dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que julgar cabíveis no âmbito de sua competência institucional.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

RELATOR AUDITOR CAIO MÁRCIO NOGUEIRA SOARES

Processo TC. No 37560/02.

Interessado MUNICÍPIO DE SULINA.

Resolução 4944/05.

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 17.037,36 (dezessete mil e trinta e sete reais e trinta e seis centavos), celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação - SEED e o MUNICÍPIO DE SULINA, no exercício financeiro de 2001.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 247968/03.

Interessado MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO.

Resolução 4947/05.

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 64.967,50 (sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), celebrado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU e o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 439999/03.

Interessado MUNICÍPIO DE RIO AZUL.

Resolução 4949/05.

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais), celebrado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU e o MUNICÍPIO DE RIO AZUL, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 530058/03.

Interessado APMF DO COLÉGIO ESTADUAL CANDIDO BERTHIER FORTES DE GUAIRACÁ.

Resolução 4950/05.

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor

de R\$ 38.170,56 (trinta e oito mil, cento e setenta reais e cinqüenta e seis centavos), celebrado entre o Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná – FUNDEPAR e a APM DO COLÉGIO ESTADUAL CANDIDO BERTHIER FORTES DE GUAIRACÁ, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA. Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 255215/02.

Interessado APMF DO COLÉGIO ESTADUAL DE QUATRO PONTES. Resolução 4946/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 86.172,77 (oitenta e seis mil, cento e setenta e dois reais e setenta e sete centavos), celebrado entre APMF DO COLÉGIO ESTADUAL DE QUATRO PONTES e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ, no exercício financeiro de 2001.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 195872/04.

Interessado MUNICÍPIO DE MERCEDES.

Resolução 4951/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 42.725,27 (quarenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e vinte e sete centavos), celebrado entre MUNICÍPIO DE MERCEDES e SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no exercício financeiro de 2003.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA. Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 154036/02.

Interessado MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA.

Resolução 4945/05.

I - Desaprovar a presente prestação de contas de Convênio, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA e a Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e do Desenvolvimento Econômico - SEID, relativo ao exercício financeiro de 1998, na importância de R\$ 22.595,33 (vinte e dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e três centavos), nos termos do Parecer nº 7342/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II – Determinar ao Município de CIDADE GAÚCHA, a devolução integral dos recursos repassados, ao Tesouro Estadual, devidamente corrigidos.

III – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.

IV – Após, esgotados os prazos recursais, encaminhar cópias das principais peças dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que julgar cabíveis no âmbito de sua competência institucional.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 257670/03.

Interessado APM DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA TEREZA DA SILVA RAMOS DE MATINHOS.

Resolução 4948/05.

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 4105/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA. Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 97516/03.

Interessado MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA.

Resolução 4966/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), celebrado entre MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA e SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÕES SOCIAIS, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA. Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 194666/02.

Interessado MUNICÍPIO DE RIO BOM.

Resolução 4969/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), celebrado entre MUNICÍPIO DE RIO BOM e SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no exercício financeiro de 2001.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 131811/03.

Interessado MUNICÍPIO DE LOANDA.

Resolução 4970/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), celebrado entre MUNICÍPIO DE LOANDA e SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 427184/03.

Interessado MUNICÍPIO DE RIO AZUL.

Resolução 4973/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 47.233,56 (quarenta e sete mil, duzentos e trinta e três reais e cinqüenta e seis centavos), celebrado entre MUNICÍPIO DE RIO AZUL e SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 34612/01.

Interessado MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU.

Resolução 4965/05.

I – Determinar a notificação do Sr. **Edson Mendes de Campos**, ex-Prefeito Municipal, para que proceda a juntada de documentos faltantes, conforme apontado na Instrução nº 1881/05 (fls 140 a 143), da Diretoria Revisora de Contas.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão, sob pena de desaprovação da prestação das contas e imputação de sanções cabíveis.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 112171/02.

Interessado MUNICÍPIO DE IRATI.

Resolução 4967/05.

I – Determinar a notificação do Sr. **Antonio Toti Colaço Vaz**, ex-Prefeito Municipal, para proceder à regularização da presente prestação de contas do convênio nº 036/01/AJ, celebrado entre o Município de IRATI e o PARANÁ ESPORTE, no valor de R\$ 112.652,00 (cento e doze mil, seiscentos e cinqüenta e dois reais), no exercício financeiro de 2001.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão, sob pena de desaprovação e sanções cabíveis.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 117637/02.

Interessado MUNICÍPIO DE IVATÉ.

Resolução 4968/05.

I – Determinar a notificação da Sra. **Carmelita Lima Sgavarato**, ex-Prefeita Municipal, para apresentar defesa e/ou documentos necessários para a regularização da presente prestação de contas de convênio, conforme apontado na Instrução nº 2189/05 (fls. 60 e 61), da Diretoria Revisora de Contas.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão, sob pena de desaprovação e sanções cabíveis.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 139650/03.

Interessado MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA.

Resolução 4971/05.

I – Determinar a notificação do Sr. **Francisco Xavier Kampmann**, ex-Prefeito Municipal, para o recolhimento ao Tesouro Estadual, dos valores que deixaram de ser auferidos em virtude da ausência de aplicação financeira dos recursos repassados, conforme tabela às fls. 252, devidamente corrigidos, relativo ao convênio firmado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano - SEDU, no exercício financeiro de 2002, na importância de R\$ 43.200,24 (quarenta e três mil e duzentos reais e vinte e quatro centavos).

II - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão, sob pena de desaprovação da prestação das contas e inscrição em dívida ativa.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 72134/97.

Interessado MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.

Resolução 4964/05.

I – Retificar o item II da Resolução nº 4.674/04-TC (fls. 131), para constar como responsável pelo recolhimento dos valores não aplicados no período de 30/12/1996 a 13/08/1997, o Sr. **Gil Lorusso do Nascimento**, baixando-se, por consequência, a responsabilidade, equivocadamente, imputada ao Sr. **João Guilherme Ribas Martins**.

II – Notificar o Sr. **Gil Lorusso do Nascimento** para, no prazo de 30 (trinta), proceder ao ressarcimento da importância de R\$ 656,48 (seiscentos e cinqüenta e seis reais e quarenta e oito centavos) e/ou exerça o direito ao contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 329433/03.

Interessado EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DAS PRAIAS DE PARANAGUÁ.

Resolução 4972/05.

Determinar a baixa da pendência da EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DAS PRAIAS DE PARANAGUÁ, em relação ao recolhimento determinado pelo item II da Resolução 2852/05-TC.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo TC. No 83655/03.

Interessado MUNICÍPIO DE CAMBÉ.

Resolução 4985/05.

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 246.077,30 (duzentos e quarenta e seis mil e setenta e sete reais e trinta centavos), celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano - SEDU e o MUNICÍPIO DE CAMBÉ, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 151320/02.

Interessado MUNICÍPIO DE CORBÉLIA.

Resolução 4988/05.

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 17.661,87 (dezesete mil, seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos), celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação - SEED e o MUNICÍPIO DE CORBÉLIA, no exercício financeiro de 2001.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 162776/03.

Interessado MUNICÍPIO DE RIO BOM.

Resolução 4990/05.

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 49.822,50 (quarenta e nove mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinqüenta centavos), celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano - SEDU e o MUNICÍPIO DE RIO BOM, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE

MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 97532/03.

Interessado MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA.

Resolução 4986/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 30.880,00 (trinta mil, oitocentos e oitenta reais), celebrado entre MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA e SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 140993/03.

Interessado INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ.

Resolução 4989/05. Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 10.580,00 (dez mil, quinhentos e oitenta reais), celebrado entre INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ e FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 176580/03.

Interessado MUNICÍPIO DE MARIA HELENA.

Resolução 4991/05

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 24.074,89 (vinte e quatro mil e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), celebrado entre MUNICÍPIO DE MARIA HELENA e SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 67854/03.

Interessado MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA.

Resolução 4984/05.

I - Desaprovar a presente prestação de contas de Convênio, celebrado entre o MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA e a Secretaria de Estado dos Transportes - SETR, relativo ao exercício financeiro de 2002, na importância de R\$ 118.358,28 (cento e dezoito mil, trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos), de responsabilidade do Sr. Luiz Yoshio Suzuki, ex-Prefeito Municipal, de acordo com a Instrução nº 413/05, da Diretoria Revisora de Contas e do Parecer nº 4599/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Determinar ao Município de MEDIANEIRA, a devolução do valor de R\$ 34.539,45 (trinta e quatro mil, quinhentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos), ao Tesouro do Estado, devidamente corrigido.

III - Determinar a atual gestão municipal que demonstre a tomada de providências administrativas e/ou judiciais, para obtenção, de forma solidária junto ao então Prefeito e à empresa contratada, L.J. Silva & Batista Ltda., dos valores indevidamente pagos, sob pena de suspensão de novos recebimentos conforme art. 27 da Lei 5.615/67 e artigos 31 e 32 do Provimento nº 29/94-TC.

IV - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.

V - Após, esgotados os prazos recursais, encaminhar cópias das principais peças dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que julgar cabíveis no âmbito de sua competência institucional.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 181218/01.

Interessado MUNICÍPIO DE CAMBÉ.

Resolução 4987/05.

I - Determinar a notificação do Sr. **José do Carmo Garcia**, ex-Prefeito Municipal, para demonstrar, a este Tribunal, o ressarcimento aos cofres do Município de Cambé, dos valores que deixaram de ser auferidos em virtude da ausência de aplicação financeira dos recursos repassados, devidamente atualizado, relativo ao convênio celebrado com a Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família - SECR, no exercício financeiro de 1999, que teve por objeto a construção da Creche Padrão 90, no Jardim Elisa I, nos termos do Parecer nº 7443/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO

MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo TC. No 114910/04.

Interessado UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ.

Resolução 5015/05.

I - Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 51.176,23 (cinquenta e um mil, cento e setenta e seis reais e vinte e três centavos), celebrado entre a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ e a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, no exercício financeiro de 2002.

II - Advertir o responsável e ordenador das despesas, para que observe os prazos providenciais de apresentação da prestação das contas.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 97540/03.

Interessado MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA.

Resolução 5008/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 58.888,77 (cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos), celebrado entre MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA e SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO/PARANACIDADE, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 110012/02.

Interessado MUNICÍPIO DE IGUAUAÇU.

Resolução 5009/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 8.565,63 (oito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos), celebrado entre MUNICÍPIO DE IGUAUAÇU e SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no exercício financeiro de 2001.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 148404/03.

Interessado MUNICÍPIO DE MERCEDES.

Resolução 5012/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 6.764,12 (seis mil, setecentos e sessenta e quatro reais e doze centavos), celebrado entre MUNICÍPIO DE MERCEDES e SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 149290/03.

Interessado MUNICÍPIO DE MISSAL.

Resolução 5013/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 49.847,40 (quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos), celebrado entre MUNICÍPIO DE MISSAL e DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 178834/03.

Interessado MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE.

Resolução 5014/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 10.614,85 (dez mil, seiscentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos), celebrado entre MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e INSTITUTO DE

DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 191543/02.

Interessado MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ.

Resolução 5036/05.

I - Desaprovar a presente prestação de contas de Convênio, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ e o Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná - FUNDEPAR, relativo ao exercício financeiro de 2001, na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), de responsabilidade do Sr. Pedro Wilson Papim, ex-Prefeito Municipal.

II - Determinar ao Município de Ivaiporã, o recolhimento do saldo remanescente não devolvido aos cofres do Estado, devidamente corrigidos, ressaltando-se o direito de regresso contra o responsável, gestor do Município nos exercícios financeiros de 1998 e 1999.

III - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.

IV - Após, esgotados os prazos recursais, encaminhar cópias das principais peças dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que julgar cabíveis no âmbito de sua competência institucional.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 303139/02.

Interessado MUNICÍPIO DE CAMBÉ.

Resolução 5010/05.

I - Desaprovar a presente prestação de contas de Convênio, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CAMBÉ e o Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná - FUNDEPAR, relativo ao exercício financeiro de 2001, na importância de R\$ 25.720,40 (vinte e cinco mil, setecentos e vinte reais e quarenta centavos), de responsabilidade do Sr. José do Carmo Garcia, ex-Prefeito Municipal, de acordo com a Instrução nº 2517/05, da Diretoria Revisora de Contas.

II - Determinar ao Município de CAMBÉ, a devolução integral dos recursos repassados, ao Tesouro Estadual, devidamente corrigidos.

III - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.

IV - Após, esgotados os prazos recursais, encaminhar cópias das principais peças dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que julgar cabíveis no âmbito de sua competência institucional.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 108682/03.

Interessado MUNICÍPIO DE PALMITAL.

Resolução 5011/05.

I - Desaprovar a presente prestação de contas de Convênio, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PALMITAL e a Secretaria de Estado da Educação - SEED, relativo ao exercício financeiro de 2002, na importância de R\$ 96.483,16 (noventa e seis mil, quatrocentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos), de responsabilidade do Sr. Clério Benildo Back, ex-Prefeito Municipal, de acordo com a Instrução nº 2411/05, da Diretoria Revisora de Contas e do Parecer nº 7339/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Determinar ao Município de PALMITAL, o recolhimento do saldo em conta corrente, no valor de R\$ 2.230,32 (dois mil, duzentos e trinta reais e trinta e dois centavos), ao Tesouro Estadual, devidamente corrigido.

III - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.

IV - Após, esgotados os prazos recursais, encaminhar cópias das principais peças dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que julgar cabíveis no âmbito de sua competência institucional.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 195570/04.

Interessado MUNICÍPIO DE TAPIRA.

Resolução 5016/05.

I - Determinar a notificação do Sr. **Wilson Luiz de Oliveira Lucena**, ex-Prefeito Municipal, para o cumprimento da Resolução nº 1668/05-TC (fls. 61), de acordo com o voto escrito do Relator às fls. 59 e 60.

II - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 153041/03.
Interessado MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS.
Vistas para o Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO.

COMPROVAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL

RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO

Processo TC. No 189252/04.
Interessado ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZEIRO DO IGUAÇU.
Resolução 4913/05.
Aprovar a presente comprovação de aplicação de subvenção social, recebida pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, no exercício financeiro de 2003, na importância de R\$ 25.419,86 (vinte e cinco mil, quatrocentos e dezenove reais e oitenta e seis centavos).
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

RELATOR AUDITOR MARINS ALVES DE CAMARGO NETO

Processo TC. No 186270/04.
Interessado ASSOCIAÇÃO JAC. DE REABIL. AO DEFIC. AUD. E ATEND. AO DEF. VISUAL DE JACAREZINHO.
Resolução 4931/05.
I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para a juntada dos documentos apontados na Instrução nº 1502/05 (fls. 181/1/3) da Diretoria Revisora de Contas, nos termos do Parecer nº 7442/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.
II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão, sob pena de desaprovação da prestação das contas e imputação de sanções cabíveis.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

RELATOR AUDITOR CAIO MÁRCIO NOGUEIRA SOARES

Processo TC. No 190536/04.
Interessado ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA.
Resolução 4952/05.
Aprovar a presente comprovação de aplicação de subvenção social, recebida pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA, no exercício financeiro de 2003, na importância de R\$ 109.182,63 (cento e nove mil, cento e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos).
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 160319/04.
Interessado ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRUDENTÓPOLIS.
Resolução 4974/05.
I – Determinar a notificação do Sr. **Dirceu Schneider**, Presidente da entidade, à época, para o recolhimento da importância de R\$ 939,98 (novecentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos), devidamente atualizada, conforme apontado na Instrução nº 2611/05, da Diretoria Revisora de Contas.
II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão, sob pena de desaprovação e inscrição em dívida ativa.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo TC. No 185230/04.
Interessado ASSOCIAÇÃO RUTH SCHRANK ATEND. AO DEFICIENTE FÍSICO NÃO SENSORIAIS DE CURITIBA.
Resolução 4992/05.
Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, no valor de R\$ 193.736,62 (cento e noventa e três mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos), firmado entre a Secretaria de Estado da Educação - SEED e a ASSOCIAÇÃO RUTH SCHRANK ATEND. AO DEFICIENTE FÍSICO NÃO SENSORIAIS DE CURITIBA, no exercício financeiro de 2003.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo TC. No 127168/04.
Interessado ASSOCIAÇÃO DO DEFICIENTE MOTOR DE CURITIBA.
Resolução 5017/05.
Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, no valor de R\$ 252.913,33 (duzentos e cinqüenta e dois mil, novecentos e treze reais e trinta e três centavos), firmado entre a Secretaria de Estado da Educação - SEED e a ASSOCIAÇÃO DO DEFICIENTE MOTOR DE CURITIBA, no exercício financeiro de 2003.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

APOSENTADORIA

RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO

Processo TC. No 25298/05.
Interessado TEREZA NOCKO.
Acordão 3270/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO, em considerar legal a Resolução nº 4753/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6870 de 06/12/04, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 109470/99.
Interessado IRONDINA DIAS LEAL.
Acordão 3271/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO, em considerar legal o Decreto nº 97/98, publicado no jornal Metropolitano de 07/08/98, retificado pelo Decreto nº 121/04, publicado no jornal Folha de Campo Largo de 01/10/04, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 206172/01.
Interessado NEUSA LEVANDOVSKI.
Acordão 3272/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO, em considerar legal a Portaria nº1973/01, publicada no jornal Tribuna de São José de 12/06/01, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 469991/02.
Interessado ARISTIDES RODRIGUES DE ARAÚJO.
Acordão 3273/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO, em considerar legal o Decreto nº 25/03, publicado no jornal O Guarani de 11/10/03, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 331652/04.
Interessado IEDA TEREZINHA SCHNEIDERS.
Acordão 3274/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO, em considerar legal a Portaria nº 103/04, publicada no jornal O Paraná de 10/08/04, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 493903/04.
Interessado MARIA DOS SANTOS MACHADO.
Acordão 3275/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO, em considerar legal a Resolução nº 4410/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6831 de 11/10/04, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

RELATOR AUDITOR MARINS ALVES DE CAMARGO NETO

Processo TC. No 450844/03.
Interessado YARA MARIA WEIGERT GOMES.
Acordão 3281/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, em considerar legal a Portaria nº 318/03, publicada no Diário Oficial nº 60 de 12/08/03, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 355519/04.
Interessado MARIA EULALIA NASCIMENTO DA LUZ.
Acordão 3282/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, em considerar legal a Portaria nº 3456/04, publicada no jornal São José Metrópole de 16/08/04, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 390845/04.
Interessado ANTONIO TAKAHASHI.
Acordão 3283/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, em considerar legal a Resolução nº 4115/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6797 de 19/08/04, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 426386/04.
Interessado JOSÉ ABDIAS PEREIRA.
Acordão 3284/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, em considerar legal a Portaria nº 9313/02, publicada no jornal O Regional de 19/09/04, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 193551/04.
Interessado EMMANOEL J XAVIER SOUZA.
Resolução 4932/05.
I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 7420/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.
II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

RELATOR AUDITOR CAIO MÁRCIO NOGUEIRA SOARES

Processo TC. No 16388/05.
 Interessado AMALIA ALVES PINHEIRO.
 Acordão 3291/05.
 OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, em considerar legal a Resolução nº3924/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6775 de 20/07/04, retificada pela Resolução nº4651/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6862 de 29/11/04, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.
 Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
 Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
 Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 437663/04.
 Interessado ILMA SOARES.
 Acordão 3292/05.
 OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, em considerar legal a Resolução nº4261/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6811 de 13/09/04, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.
 Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
 Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
 Vice-Presidente no exercício da Presidência

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 27436/05.
 Interessado ANÉZIO MARTINS.
 Acordão 3301/05.
 OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal a Resolução nº 4693/04-SEAP, publicado no Diário Oficial nº 6855 de 03/12/04, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.
 Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
 Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
 Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 37334/05.
 Interessado REGINA MARIA KACHEL SERIGHELLI.
 Acordão 3302/05.
 OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal a Resolução nº 4877/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6882 de 28/12/04, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.
 Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
 Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
 Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 37458/05.
 Interessado DONIZETE APARECIDO TOMIOTTO.
 Acordão 3303/05.
 OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal a Resolução nº 4754/04-SEAP, publicado no Diário Oficial nº 6870 de 09/12/04, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.
 Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
 Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
 Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 37490/05.
 Interessado ENEIAS PEREIRA DE FREITAS.
 Acordão 3304/05.
 OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal a Resolução nº 4566/04-SEAP, publicado no Diário Oficial nº 6858 de 23/11/04, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.
 Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
 Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
 Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 323296/02.
 Interessado EVA TEREZINHA DE LIMA TONELLO.
 Acordão 3305/05.
 OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal a Resolução nº 4654/04-SEAP, publicado no Diário Oficial nº 6862 de 29/11/04, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.
 Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
 Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
 Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 369342/02.
 Interessado VICENTE RIBAS PEDROSO.
 Acordão 3306/05.
 OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal o Decreto nº 163/02, publicado no jornal O Paraná de 09/08/02, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.
 Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
 Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
 Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 160269/03.
 Interessado JOSEFA FOLDES FOSCARINI.
 Acordão 3307/05.
 OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal o Decreto nº 1502/04, publicado no jornal O Paraná de 17/11/04, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.
 Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
 Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
 Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 349582/03.
 Interessado MARIA EFIGÊNIA BARROSO.
 Acordão 3308/05.
 OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal o Decreto nº 33/03, publicado no jornal O Guarany de 05/07/03, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.
 Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
 Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
 Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 349590/03.
 Interessado IRACILDA PERIN MURILHO.
 Acordão 3309/05.
 OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal o Decreto nº 31/03, publicado no jornal O Guarany de 21/06/03, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.
 Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
 Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
 Vice-Presidente no exercício da Presidência

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo TC. No 419130/03.
 Interessado DONIZETE ALCANTARA LOPES.
 Acordão 3314/05.
 OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal a Resolução nº1442/03-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6520 de 16/07/03, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.
 Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
 Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
 Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 218872/04.
 Interessado FLORENCIO MORAES PADILHA.
 Acordão 3315/05.
 OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal a Portaria nº 82/2004, publicada no Jornal de Beltrão de 07/05/2004, retificada pela Portaria nº 145/04, publicada no mesmo jornal em 23/11/04, também retificada pela Portaria n 113/05, publicada no mesmo jornal em 07/04/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.
 Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
 Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
 Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 32782/05.
 Interessado SUZANA MIKILITA CORDEIRO.
 Resolução 4993/05.
 I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 7119/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.
 II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.
 Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
 Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
 Vice-Presidente no exercício da Presidência

RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo TC. No 358348/04.
 Interessado MARIA LUIZ VARELLA.
 Acordão 3320/05.
 OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, em considerar legal a Resolução nº3923/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6775 de 20/07/04, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.
 Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
 Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
 Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 361233/04.
 Interessado HELENA APARECIDA SPLENDOR.
 Acordão 3321/05.
 OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, em considerar legal a Resolução nº 3834/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6755 de 22/06/04, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.
 Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
 Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
 Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 382940/04.
 Interessado MARIA LUCIA DOS SANTOS.
 Acordão 3322/05.
 OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, em considerar legal o Decreto nº 6201/04, publicado no jornal O Paraná de 19/08/04, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.
 Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
 Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
 Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 37482/05.
 Interessado ROSALDO COLLERE.
 Resolução 5018/05.
 I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para a juntada de parecer jurídico da assessoria do órgão previdenciário, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.
 II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.
 Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
 Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
 Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 383121/04.

Interessado FATIMA DOS SANTOS CAMARGO SANTOS.

Resolução 5019/05.

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para que a municipalidade encaminhe, na íntegra, o processo que julgou legal a respectiva admissão da servidora.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

PENSÃO

RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO

Processo TC. No 165918/05.

Interessado MARIA APARECIDA PEQUIN SELHORST.

Acórdão 3276/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO, em considerar legal os Atos de Benefício Previdenciário nºs 60508/05 e 60509/05, publicados no Diário Oficial nº 6940 de 23/03/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 185765/05.

Interessado ELIZA LUCY BECKER.

Acórdão 3277/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº 60439/05, publicado no Diário Oficial nº 6938 de 21/03/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 195892/05.

Interessado MARIA DE LOURDES SELLMER MACIEL.

Acórdão 3278/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº 60556/05, publicado no Diário Oficial nº 6954 de 13/04/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

RELATOR AUDITOR MARINS ALVES DE CAMARGO NETO

Processo TC. No 185790/05.

Interessado MARIA SOARES DE LARA KOPYCKI.

Acórdão 3285/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciári nº 60440/05, publicada no Diário Oficial nº 6938 de 21/03/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 185889/05.

Interessado MARIA MARTINEZ LAVERDE.

Acórdão 3286/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº 60430/05, publicado no Diário Oficial nº 6938 de 24/03/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 189957/05.

Interessado ELIZABETH TAVELA MARCZYNSKI.

Acórdão 3287/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº 16612/05, publicado no Diário Oficial nº 6956 de 15/04/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 185960/05.

Interessado ZULMIRA ARAUJO DE MEDEIROS.

Resolução 4933/05.

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 7303/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

RELATOR AUDITOR CAIO MÁRCIO NOGUEIRA SOARES

Processo TC. No 34433/03.

Interessado VERA LUCIA KNEBEL.

Acórdão 3293/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº6351/02, publicado no Diário Oficial nº6920 de 23/02/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 165845/05.

Interessado LAIS CARMEM VERONA DAL FORNO.

Acórdão 3294/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº60526/05, publicado no Diário Oficial nº6949 de 06/04/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 185854/05.

Interessado EDINA DO NASCIMENTO ADÃO.

Acórdão 3295/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº60506/05, publicado no Diário Oficial nº6940 de 23/03/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 195671/05.

Interessado FLAVIO LOPES SILVA.

Acórdão 3296/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº60581/05, publicado no Diário Oficial nº6959 de 20/04/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 196058/05.

Interessado MARGARIDA DE OLIVEIRA.

Resolução 4953/05.

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do

Parecer nº 7118/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 491672/03.

Interessado SONIA DA SILVA ZEFERINO.

Acórdão 3310/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº 11897/03, publicado no Diário Oficial nº 6565 de 18/09/03, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo TC. No 145351/01.

Interessado MARGARETE BERTAZZONI LIPORINI.

Acórdão 3316/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº 3059/01, publicado no Diário Oficial nº 5948 de 19/03/01, retificada pelo Ato publicado no Diário Oficial nº 6930 de 09/03/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 306526/04.

Interessado MARIA TEIXEIRA DE MATOS.

Acórdão 3317/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº14624/04, publicado no Diário Oficial nº6769 de 12/07/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 195876/05.

Interessado EDVAL MIRAS.

Acórdão 3318/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº 60554/05, publicado no Diário Oficial nº 6955 de 14/04/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 185811/05.

Interessado ISOLDE LESSI.

Resolução 4994/05.

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 7114/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 189973/05.

Interessado CELSO LUIZ XAVIER.

Resolução 4995/05.

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do

Parecer nº 7115/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.
 II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão.
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.
 Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
 Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
 Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 195841/05.
 Interessado TUNEO EZURE.
 Resolução 4996/05.

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 7117/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.
 II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão.
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.
 Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
 Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
 Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 195957/05.
 Interessado ANGELA SILMARA TEIXEIRA GONÇALVES.
 Resolução 4997/05.

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 7116/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.
 II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão.
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.
 Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
 Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
 Vice-Presidente no exercício da Presidência

RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo TC. No 288915/03.
 Interessado ANNA ZWISLO.
 Acórdão 3323/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº 9634/03, publicado no Diário Oficial nº 6475 de 13/05/03, determinando seu registro.
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.
 Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
 Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
 Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 161009/05.
 Interessado MARLEI MARIA MATIAS.
 Resolução 5020/05.

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do voto escrito (fls. 76 e 77) do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.
 II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.
 Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
 Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
 Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 195906/05.
 Interessado LEUZINA LARA COSTA.
 Resolução 5021/05.

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para a juntada de parecer jurídico da assessoria do órgão previdenciário, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.
 II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.
 Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
 Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
 Vice-Presidente no exercício da Presidência

RESERVA

RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO

Processo TC. No 437418/04.
 Interessado VILMAR PEREIRA DE LARA.
 Acórdão 3279/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO,

em considerar legal a Resolução nº 4237/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6810 de 10/09/04, determinando seu registro.
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.
 Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
 Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
 Vice-Presidente no exercício da Presidência

RELATOR AUDITOR MARINS ALVES DE CAMARGO NETO

Processo TC. No 394600/03.
 Interessado ROBERVAL CORDEIRO.
 Acórdão 3288/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, em considerar legal a Resolução nº 1214/03-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6503 de 23/06/03, determinando seu registro.
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.
 Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
 Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
 Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 493989/04.
 Interessado LUIZ CARLOS DOS SANTOS.
 Acórdão 3289/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, em considerar legal a Resoução nº 4476/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6843 de 27/10/04, determinando seu registro.
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.
 Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
 Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
 Vice-Presidente no exercício da Presidência

RELATOR AUDITOR CAIO MÁRCIO NOGUEIRA SOARES

Processo TC. No 546752/03.
 Interessado JOSÉ DONIZETE VALENTIN.
 Acórdão 3297/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, em considerar legal a Resolução nº 2174/03-SEAP, publicado no Diário Oficial nº 6577 de 06/10/03, determinando seu registro.
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.
 Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
 Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
 Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 431703/04.
 Interessado NEUSO DE JESUS ALBERTI.
 Acórdão 3298/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, em considerar legal a Resolução nº3985/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6783 de 30/07/04, retificada pela Resolução nº 4393/04 - SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6831 de 11/10/04, determinando seu registro.
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.
 Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
 Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
 Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 437655/04.
 Interessado PAULO ROBERTO MEIRA.
 Acórdão 3299/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, em considerar legal a Resolução nº4252/03-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6811 de 13/09/04, determinando seu registro.
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.
 Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
 Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
 Vice-Presidente no exercício da Presidência

RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo TC. No 484181/04.
 Interessado GERALDO SABINO DE OLIVEIRA.
 Acórdão 3324/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, em considerar legal a Resolução nº 4331/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6829 de 07/10/04, determinando seu registro.
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.
 Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
 Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
 Vice-Presidente no exercício da Presidência

REVISÃO DE PROVENTOS

RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO

Processo TC. No 431886/04.
 Interessado JUVENTINO PACHECO DE FARIAS.
 Acórdão 3280/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO, em considerar legal a Resolução nº 3524/04, publicada no Diário Oficial nº 6720 de 03/05/04, determinando seu registro.
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.
 Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
 Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
 Vice-Presidente no exercício da Presidência

RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo TC. No 375226/04.
 Interessado EGYDIO COLLA.
 Acórdão 3325/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, em considerar legal a Resolução nº 4153/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6800 de 24/08/04, determinando seu registro.
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.
 Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
 Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
 Vice-Presidente no exercício da Presidência

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA - TC

RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO

Processo TC. No 238770/05.
 Interessado ANTONIO RENATO BRUSTOLIN.
 Resolução 4914/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº03.00.0000/5/00548-0, na importância de R\$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais), determinando as anotações necessárias.
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.
 Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
 Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
 Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 247299/05.
 Interessado TELETEX COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA.
 Resolução 4915/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº 03.00.0000/5/00570-7, na importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais), determinando as anotações necessárias.
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.
 Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
 Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
 Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 247760/05.
 Interessado A ABSOLUTA CARIMBOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
 Resolução 4916/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº 03.00.0000/5/00569-3, na importância de R\$ 799,35 (setecentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos), determinando as anotações necessárias.
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.
 Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
 Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
 Vice-Presidente no exercício da Presidência

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
ATOS OFICIAIS

Processo TC. No 247795/05.
Interessado BRASIL TELECOM S.A. DE CURITIBA.
Resolução 4917/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº 03.00.0000/5/00571-5, na importância de R\$ 53.595,08 (cinquenta e três mil, quinhentos e noventa e cinco reais e oito centavos), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

RELATOR AUDITOR MARINS ALVES DE CAMARGO NETO

Processo TC. No 241967/05.
Interessado DENTAL RICARDO TANAKA LTDA.
Resolução 4934/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº 03.00.0000/5/00566-9, na importância de R\$ 438,00 (quatrocentos e trinta e oito reais), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 247604/05.
Interessado CONTABILISTA PAPELARIA E SUPRIMENTOS DE INFORMATICALTDA.
Resolução 4935/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº 03.00.0000/5/00567-7, na importância de R\$ 602,15 (seiscentos e dois reais e quinze centavos), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

RELATOR AUDITOR CAIO MÁRCIO NOGUEIRA SOARES

Processo TC. No 245253/05.
Interessado ALSCO TOALHEIRO BRASIL LTDA.
Resolução 4954/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº 03.00.0000/5/00568-5, na importância de R\$ 999,99 (novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 247590/05.
Interessado CERRO AZUL COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA..
Resolução 4955/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº 03.00.0000/5/00565-0, na importância de R\$ 2.838,00 (dois mil, oitocentos e trinta e oito reais), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.]

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 246500/05.
Interessado ULYSSES FERREIRA TUREK.
Resolução 4975/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº 03.00.0000/5/00542-1, na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 248805/05.
Interessado BRASIL TELECOM S.A. DE CURITIBA.
Resolução 4976/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº 03.00.0000/5/00572-3, na importância de R\$ 5.634,98 (cinco mil, seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo TC. No 247809/05.
Interessado DANIELE PONTAROLLA MARTINS DE CURITIBA.
Resolução 4998/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº 03.00.0000/5/00563-4, na importância de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 247825/05.
Interessado DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ.
Resolução 4999/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº 03.00.0000/5/00562-6, na importância de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo TC. No 247787/05.
Interessado S/A O ESTADO DE SÃO PAULO.
Resolução 5022/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº 03.00.0000/5/00564-2, na importância de R\$ 449,00 (quatrocentos e quarenta e nove reais), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 249542/05.
Interessado DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPÉIS E LIVROS LTDA.
Resolução 5023/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº 03.00.0000/5/00573-1 na importância de R\$ 534,92 (quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

LICITAÇÃO-COMPRAS/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo TC. No 147197/05.
Interessado TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.
Acordão 3326/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ: I - Homologar a Licitação, modalidade CONCORRÊNCIA, tipo menor preço global, de acordo com as especificações determinadas no Edital nº 01/2005, referente à contratação de empresa prestadora de serviços gerais para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de acordo com o Parecer nº 5466/05, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos.

II - Aprovar a minuta de contrato (fls. 129 a 139).

III - Adjudicar o objeto do certame, no valor total de R\$ 6.892.739,70 (seis milhões, oitocentos e noventa e dois mil, setecentos e trinta e nove reais e setenta centavos), à empresa HIGI-SERV LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

IV - Autorizar o Presidente do Tribunal a tomar as providências necessárias à

efetivação da presente contratação.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, em 23 de junho de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

ADMISSÃO DE PESSOAL

RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO

Processo TC. No 276309/04.
Interessado MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.
Resolução 4918/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 424774/04.
Interessado MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO.
Resolução 4919/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 454924/04.
Interessado COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA- COPEL.
Resolução 4920/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal da COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL TRANSMISSÃO, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

RELATOR AUDITOR MARINS ALVES DE CAMARGO NETO

Processo TC. No 372715/04.
Interessado MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA.
Resolução 4938/05.

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 3457/05, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e do Parecer nº 7580/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 547376/03.
Interessado MUNICÍPIO DE MARILUZ.
Resolução 4936/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE MARILUZ, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 165590/04.
Interessado MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA.
Resolução 4937/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

RELATOR AUDITOR CAIO MÁRCIO NOGUEIRA SOARES

Processo TC. No 468487/01.
 Interessado TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.
 Resolução 4959/05.
 I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para manifestação quanto ao contido no Parecer nº 5051/04 (fls. 06 a 25), da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
 Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
 Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 175618/04.
 Interessado MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
 Resolução 4956/05.

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para manifestação quanto ao contido no Parecer nº 5051/04 (fls. 06 a 25), da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
 Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
 Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 215253/04.
 Interessado MUNICÍPIO DE MERCEDES.
 Resolução 4957/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE MERCEDES, determinando seu registro.
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
 Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
 Vice-Presidente no exercício da Presidência

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 249727/04.
 Interessado MUNICÍPIO DE PRANCHITA.
 Resolução 4977/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE PRANCHITA, determinando seu registro.
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
 Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
 Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 380823/04.
 Interessado MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA.
 Resolução 4978/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, determinando seu registro.
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
 Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
 Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 526703/01.
 Interessado MUNICÍPIO DE PINHAIS.
 Vistas para o Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA.

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo TC. No 139033/01.
 Interessado TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.
 Resolução 5000/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, determinando seu registro.
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
 Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
 Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 544822/03.
 Interessado MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO.
 Resolução 5001/05.
 Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
 Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
 Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 263010/04.
 Interessado MUNICÍPIO DE LOANDA.
 Resolução 5002/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE LOANDA, determinando seu registro.
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
 Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
 Vice-Presidente no exercício da Presidência

RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo TC. No 403203/04.
 Interessado UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA.
 Resolução 5024/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, determinando seu registro.
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
 Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
 Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 454932/04.
 Interessado COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA- COPEL.
 Resolução 5026/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal da COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL TRANSMISSÃO, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
 Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
 Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 432300/04.
 Interessado CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL.
 Resolução 5025/05.

I - Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL, determinando seu registro.

II – Encaminhar cópias dos autos ao Ministério Público Estadual, considerando que a omissão de todos os Presidentes que assumiram a Chefia da Câmara Municipal, ao não encaminharem o processado na época adequada, configurou-se ato de improbidade administrativa tipificada no artigo 11, inciso II da Lei Federal nº 8.429/92.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
 Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
 Vice-Presidente no exercício da Presidência

DENÚNCIA

RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo TC. No 358018/03.
 Interessado MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES.
 Resolução 5039/05.

Converter o julgamento do feito em diligência interna à Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e à Procuradoria do Estado junto a este Tribunal, para os fins do voto escrito (fls. 1.397 a 1.400) do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
 Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
 Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 407621/98.
 Interessado CÂMARA MUNICIPAL DE IBEMA.
 Resolução 5037/05.

I – Julgar improcedente a denúncia em relação ao Sr. **Luiz Pereira**.
 II – Responsabilizar o denunciante, Sr. **Adelar Antonio Arrosi**, ao recolhimento, devidamente atualizado, de valores pagos em contratações estranhas ao objeto do convênio firmado entre o Município e a entidade Obras Sociais de Ibema, no exercício financeiro de 1998, sem a precedência do concurso público ou teste seletivo a que refere o art. 37 do texto constitucional, conforme apontado no relatório de auditoria de fls. 100 a 108.

III – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento do item supra, mediante comprovação, a este Tribunal, do respectivo recolhimento aos cofres Municipais, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa e cobrança executiva.

IV - Dar ciência da decisão ao Ministério Público Estadual, para as medidas judiciais que entender cabíveis, ao denunciante e ao denunciado.
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
 Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
 Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 505886/03.
 Interessado CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ.
 Resolução 5032/05.

I – Determinar a baixa da presente denúncia junto ao Gabinete da Corregedoria Geral, e anexação ao protocolo nº 137228/04, relativo à prestação de contas do exercício financeiro de 2003 da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, para análise conjunta.

II – Determinar a anotação, junto ao banco de dados da Diretoria de Contas Municipais, das impropriedades narradas no presente feito (em especial a emissão de cheques sem fundos), para que tais ocorrências sejam efetivamente consideradas quando da análise do movimento contábil da Câmara, que, em virtude do apontado, não pode se encontrar regular.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
 Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
 Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 431443/01.
 Interessado JOÃO KONJUNSKI.
 Resolução 5038/05.

I - Julgar procedente a presente denúncia, em virtude do descumprimento de normas da Lei Federal nº 8.666/93, bem como em razão da comprovação de favorecimento de empresa em licitação, sendo responsáveis pelos atos irregulares os Srs. **João Konjunki, Osvaldo Okanoski, Noel Aires do Bonfim e Noroelson Teixeira**.

II - Deixar de imputar responsabilidade ao Sr. **João Moraes do Bonfim**, pois não comprovada sua participação em nenhuma das impropriedades verificadas.

III – Deixar de determinar a restituição de valores, pois os combustíveis adquiridos foram efetivamente utilizados pelo Município, não havendo como se calcular prejuízos causados ao Município.

IV – Encaminhar notificação à Diretoria de Contas Municipais, solicitando especial atenção quando da análise das prestações de contas do Município de Cantagalo, no exame das licitações para contratação de fornecedor de combustível, uma vez que, como noticiado no presente feito, é comum haver favorecimento nesses procedimentos licitatórios.

V - Dar ciência da decisão ao denunciante e aos denunciados.
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
 Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
 Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 98774/98.
 Interessado MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU.
 Resolução 5027/05.

I - Julgar procedente a presente denúncia, relativamente ao Sr. **Pedro Fontana**, determinando o recolhimento de valores a serem apurados em fase de liquidação da decisão, em face de informação a ser obtida junto ao Juízo Denunciante.

II – Encaminhar cópias dos autos ao Ministério Público Estadual, para as medidas judiciais que entender cabíveis, uma vez que as condutas verificadas no presente feito podem ser enquadradas como atos de improbidade administrativa.

III - Dar ciência da decisão ao denunciante e ao denunciados.
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
 Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
 Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 14532/99.
 Interessado NEUTON DE OLIVEIRA.
 Resolução 5028/05.

I - Julgar procedente a presente denúncia, para o fim de determinar o encaminhamento de cópias ao Ministério Público Estadual, para a adoção das medidas judiciais que entender cabíveis.

III - Dar ciência da decisão ao denunciante e ao denunciado.
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
 Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
 Vice-Presidente no exercício da Presidência

**RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO
GUIMARÃES**

Processo TC. No 12215/00.
Interessado MUNICÍPIO DE CAMBARÁ.
Resolução 5040/05.

I - Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, reformar a decisão recorrida, materializada na Resolução nº 10803/99-TC, da Sessão Plenária de 19 de outubro de 1999, e, em consequência, recomendar a **aprovação com ressalva**, das contas do Poder Executivo municipal, de responsabilidade de MOHAMAD ALI HAMZÉ, referentes ao **exercício financeiro de 1997**.
II – Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento das contas do Poder Executivo, consoante disposições constitucionais. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA. Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 282107/02.
Interessado VITOR PROCOPIO OZORIO PORTELA.
Resolução 5041/05.

I - Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, reformar a decisão recorrida, materializada no Acórdão nº 1782/01-TC, da Sessão Plenária de 23 de maio de 2002, e, em consequência, julgar **aprovadas** as contas do Poder Legislativo municipal de Faxinal, de responsabilidade de VÍTOR PROCOPIO OZÓRIO PORTELA, referentes ao **exercício financeiro de 2000**, com a ressalva concernente a gastos com fornecedor de refeições, o que foge das atividades inerentes às funções dos Legislativos Municipais.
II – Determinar à Diretoria de Contas Municipais a abertura de procedimento de impugnação de despesas, relativo aos gastos acima mencionados
III - Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento das contas do Poder Executivo, consoante disposições constitucionais. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA. Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 447483/02.
Interessado ADELINO BUSQUIM.
Resolução 5042/05.

I - Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, negar-lhe provimento, manter a decisão recorrida, materializada no Acórdão nº 3717/02-TC, da Sessão Plenária de 05 de setembro de 2002, que julgou **desaprovadas** as contas do Poder Legislativo Municipal de Nova Fátima, de responsabilidade de ALFREDO CHAEK, referentes ao **exercício financeiro de 1999**.
II – Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento das contas do Poder Executivo, consoante disposições constitucionais. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA. Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 466380/02.
Interessado JOSE GONÇALVES DA SILVA.
Resolução 5043/05.

Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento, para acolher a preliminar, que é pela nulidade da Resolução nº 7584/02 e no Acórdão nº 4009/02, da sessão plenária 17 de setembro de 1999, exaradas na Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal e do Fundo de Previdência de Douradina, referente ao exercício financeiro de 1999, de responsabilidade, respectivamente, de JOSÉ GONÇALVES DA SILVA e EVAIR DOS SANTOS GARCIA, devendo ser aberto prazo para que os Interessados apresentem defesa com relação às impropriedades indicadas na Instrução 1995/2002-DCM.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA. Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 487598/04.
Interessado GABRIEL JORGE SAMAHA.
Resolução 5044/05.

I - Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento, para acolher a preliminar, que é pela nulidade do Acórdão nº 4117/04, da sessão plenária 19 de outubro de 2004, exarada na Prestação de Contas do Poder Legislativo de Piraquara, referente ao exercício financeiro de 2002, de responsabilidade de GABRIEL JORGE SAMAHA.
II – Determinar o sobrestamento do processo de Prestação de Contas 1063250/03, até que seja julgado o Relatório de Auditoria 10/2003 (Protocolado 232065/03). Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA. Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

RECURSO DE AGRAVO**RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO**

Processo TC. No 81444/04.
Interessado REINHOLD STEPHANES.
Resolução 4979/05.

Receber o presente Recurso de Agravo, para, no mérito, dar-lhe provimento, reformar a decisão recorrida, materializada no despacho singular da lavra do Excelentíssimo Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG, no protocolo nº 353105/03 -TC., Recurso de Revista referente à Prestação de Contas do Banco do Estado do Paraná, **exercício financeiro de 2000**, de responsabilidade de REINHOLD STEPHANES, devendo ser recebido e processado.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO

e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA. Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

RELATÓRIO**RELATOR AUDITOR MARINS ALVES DE CAMARGO NETO**

Processo TC. No 58117/02.
Interessado MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL.
Resolução 4939/05.

I - Aprovar o presente Relatório de Auditoria (fls. 02 a 16), realizada no Município de TIJUCAS DO SUL, relativo à aplicação de recursos do FUNDEF, nos exercícios financeiros de 1998 a 2000.
II – Dar ciência da decisão à Inspeção Geral de Controle e à Diretoria de Contas Municipais.
III – Determinar o encaminhamento de cópias dos autos ao Ministério da Educação, e dar conhecimento da recomendações contidas no Relatório à atual Administração Municipal. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA. Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

**RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO
GUIMARÃES**

Processo TC. No 237307/05.
Interessado SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA.
Resolução 5033/05.

I - Aprovar o presente Relatório de Inspeção e Análise nº 49/05, elaborado pela Diretoria Revisora de Contas, referente às prestações de contas de adiantamentos da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, utilizados no período especificado nas notas de empenho.
II – Determinar a baixa de responsabilidade dos detentores dos adiantamentos, referidos neste protocolado.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA. Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 237323/05.
Interessado INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ.
Resolução 5034/05.

I - Aprovar o presente Relatório de Inspeção e Análise nº 47/05, elaborado pela Diretoria Revisora de Contas, referente às prestações de contas de adiantamentos do INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ, utilizados no período especificado nas notas de empenho.
II – Determinar a baixa de responsabilidade dos detentores dos adiantamentos, referidos neste protocolado.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA. Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

FÉRIAS**RELATOR AUDITOR MARINS ALVES DE CAMARGO NETO**

Processo TC. No 221478/05.
Interessado GABRIEL GUY LÉGER.
Resolução 4940/05.

Deferir ao Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER, o pedido de concessão de 30 (trinta) dias restantes de férias relativas ao exercício de 2005, a serem usufruídas no período de 14/10/2005 a 15/11/2005, nos termos dos Pareceres nºs 5798/05 e 7860/05, respectivamente, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA. Sala das Sessões, em 23 de junho de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

REQUERIMENTO**RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO**

Processo TC. No 439283/04.
Interessado PAULO BORGES DOS REIS.
Resolução 4980/05.
Deferir o pedido de pagamento de saldo de abono indenizatório previsto na Lei nº 10.474/02, devendo a importância ser depositada em conta poupança em nome do espólio *de cuius*, para levantamento pelo inventariante mediante autorização judicial, nos termos do Parecer nº 7965/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA. Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo TC. No 259978/04.
Interessado JOSIMAR APARECIDO KNUPP FROES.
Resolução 5004/05.

Determinar a anotação, nos autos principais, e respectiva baixa de pendência, em face de comprovação de recolhimento de valores pelo Sr. **Josimar Aparecido Knupp Fróes**, em cumprimento ao contido nas Resoluções nºs 8800/94 (mantida pela Resolução nº 7762/95) e 5600/96 (exercícios de 1993 e 1994) e Acórdão nº 4123/97 (exercício de 1995), referente à prestação de contas do Poder Legislativo do Município de SÃO JOÃO DO IVAÍ, nos termos do Parecer nº 3185/05, da

Processo TC. No 328988/96.
Interessado MUNICÍPIO DE ANTONINA.
Resolução 5029/05.

I - Julgar procedente a presente denúncia.
II – Revisar a decisão materializada na Resolução 2598/92-TC, para o fim de julgar irregular a prestação de contas de auxílio recebido pelo Município de Antonina no exercício financeiro de 1990, da Fundação Caetano Munhoz da Rocha, na importância de Cr\$ 2.398.498,75 (dois milhões, trezentos e noventa e oito mil, quatrocentos e noventa e oito cruzeiros e setenta e cinco centavos).
III – Determinar ao denunciado, Sr. **Leopoldino de Abreu Neto**, o recolhimento da importância de Cr\$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil cruzeiros), devidamente atualizada, referente aos valores repassados cuja destinação não foi comprovada.
IV – Encaminhar cópias dos autos ao Ministério Público Estadual, para as medidas judiciais que entender cabíveis, uma vez que as condutas verificadas no presente feito podem ser enquadradas como atos de improbidade administrativa.
V - Dar ciência da decisão ao denunciante e ao denunciado.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA. Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 138678/97.
Interessado MUNICÍPIO DE ANTONINA.
Resolução 5030/05.

I - Julgar procedente a presente denúncia.
II – Encaminhar cópias dos autos ao Ministério Público Estadual, para as medidas judiciais que entender cabíveis, uma vez que as condutas verificadas no presente feito podem ser enquadradas como atos de improbidade administrativa.
III - Dar ciência da decisão ao denunciante e a denunciada.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA. Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 165539/98.
Interessado MUNICÍPIO DE JACAREZINHO.
Resolução 5031/05.

I - Julgar parcialmente procedente a presente denúncia, para o fim de determinar ao Sr. **Emanuel Gonçalves Vieira**, ex-Prefeito Municipal e ordenador das despesas, a restituição aos cofres do Município de Jacarezinho, de despesas ilegais no valor de R\$ 306.705,74 (trezentos e seis mil, setecentos e cinco reais e setenta e quatro centavos), devidamente atualizado, de acordo com o item 3 do relatório de auditoria (fls. 232).
II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão, com a juntada aos autos do comprovante de recolhimento, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do Município de Jacarezinho para cobrança executiva.
III – Após, transitada em julgado esta decisão, intimar o atual Chefe do Executivo de Jacarezinho, para que determine a adoção de todas as medidas voltadas ao ajustamento da execução do débito, sob pena de imputação de responsabilidade solidária.
IV – Encaminhar cópias dos autos ao Ministério Público Estadual, para apuração da responsabilidade do denunciado e demais integrantes de sua equipe de governo nominados no relatório de auditoria de fls. 226/235.
V – Oficiar o atual mandatário para instauração de procedimento administrativo com a finalidade de apurar a falta funcional praticada por servidores, de acordo com o item “a” do Parecer nº 15538/04 (fls. 282 a 284), da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.
VI - Dar ciência da decisão ao denunciante e ao denunciado.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA. Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

RECURSO DE REVISTA**RELATOR AUDITOR CAIO MÁRCIO NOGUEIRA SOARES**

Processo TC. No 291693/04.
Interessado CARMELITA LIMA SGARAVATO.
Resolução 4958/05

I - Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, negar-lhe provimento, manter integralmente a decisão recorrida, materializada na Resolução nº 3246/04-TC, da Sessão Plenária de 1º de junho de 2004, constante às fls. 127, do processo nº 117785/02 (apenso), referente à Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal de Ivaté, **exercício financeiro de 2001**, de responsabilidade de CARMELITA LIMA SGARAVATO.
II – Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento das contas do Poder Executivo, consoante disposições constitucionais. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA. Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo TC. No 399547/03.
Interessado RAMIRO WAHRHAFTIG.
Resolução 5003/05.

Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento e reformar a decisão recorrida, consubstanciada na Resolução nº 2967/03-TC, no sentido de aprovar a prestação de contas subvenção social, celebrado entre a ASSOCIAÇÃO REGIONAL DAS CASAS FAMILIARES RURAIS DO SUL DO BRASIL, de BARRACÃO e a Secretaria de Estado da Educação - SEED, relativo ao exercício financeiro de 1997, na importância de R\$ 1.302.555,57 (um milhão, trezentos e dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA. Sala das Sessões, em 23 de junho de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Procuradoria do Estado junto a este Tribunal. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES. Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA. Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

CERTIDÃO

RELATOR AUDITOR MARINS ALVES DE CAMARGO NETO

Processo TC. No 150333/05.
Interessado MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ.
Resolução 4941/05.
Deferir o presente pedido de certidão liberatória, nos termos da Informação nº 106/05, da Diretoria Revisora de Contas e do Parecer nº 7929/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES. Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA. Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

RELATOR AUDITOR CAIO MÁRCIO NOGUEIRA SOARES

Processo TC. No 202902/05.
Interessado MUNICÍPIO DE PINHAIS.
Resolução 4960/05.
Converter o julgamento do feito em diligência interna à Procuradoria do Estado junto a este Tribunal, para nova análise, tendo em vista a juntada de novos documentos. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES. Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA. Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 242556/05.
Interessado FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA.
Resolução 4981/05.
Deferir o presente pedido de certidão liberatória, nos termos da Informação nº 107/05, da Diretoria Revisora de Contas e do Parecer nº, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES. Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA. Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

CÓPIA DE AUTOS DE PROCESSO JUDICIAL

RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo TC. No 90948/99.
Interessado MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS.
Resolução 5035/05.
I - Julgar procedente a presente denúncia, relativamente ao Sr. **Roberto Coelho**, determinando o recolhimento de valores a serem apurados em fase de liquidação da decisão, em face de informação a ser obtida junto ao Juízo Denunciante.
II - Encaminhar cópias dos autos ao Ministério Público Estadual, para as medidas judiciais que entender cabíveis, uma vez que as condutas verificadas no presente feito podem ser enquadradas como atos de improbidade administrativa.
III - Dar ciência da decisão ao denunciante e aos denunciados.
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES. Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA. Sala das Sessões, 23 de junho de 2005.
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Finda a matéria constante de pauta, o Presidente liberou a palavra, e como nenhum dos presentes dela quis fazer uso, encerrou a sessão, anunciando outra, ordinária, para quinta-feira, dia 09 de junho de 2005. E, para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pela secretária Secretária Solange As Fortes Ferreira Isfer e pelo Vice-Presidente em exercício da Presidência Conselheiro Quiélse Crisóstomo da Silva.

Despachos

INTERESSADO: ANTONIO CARLOS RAMPAZZO – Prefeito do Município de TERRA BOA - no exercício financeiro de 2002. PROTOCOLO Nº 215931/05-TC. ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA, pretendendo a reforma da decisão materializada na Resolução nº 2046/05, exarada na Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de TERRA BOA, protocolado sob o nº 164140/03. O Senhor Conselheiro RAFAEL IATAURO proferiu o despacho a seguir transcrito: **DESPACHO:** - " I. Não há como o presente protocolado ser recebido como recurso de revista, uma vez que não atende aos pressupostos mínimos para tanto, conforme estabelece o art. 41, da Lei Estadual nº 5615/67, combinados com os art. 66, do Regimento Interno e com o § 4º, do art. 9º, do provimento nº 47/02-TC; 2. Dê-se ciência do teor deste despacho ao interessado e, após, arquive-se na DEAP. TC 07 de julho de 2005 – Conselheiro Rafael Iatauro - Relator."

INTERESSADO: LEONARDO GRITTI – Prefeito do Município de ITAPEJARA D'OESTE - no exercício financeiro de 2002. PROTOCOLO Nº 227034/05-TC. ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA, pretendendo a reforma da decisão materializada na Resolução nº 256/05, exarada na Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Itapejara D'Oeste, protocolado sob o nº 227034/05. O Senhor Conselheiro RAFAEL IATAURO proferiu o despacho a seguir transcrito: **DESPACHO:** - " I – Tendo em vista a certidão de fls. 08 e o disposto no art. 41, da Lei Estadual nº 5615/67, não recebo o recurso, por intempestivo; II – Tramite-se; III – À Diretoria Geral, para o devidos fins. Gabinete, 23 de junho de 2005. Conselheiro RAFAEL IATAURO - Relator."

INTERESSADO: RENATO BERGAMO – Presidente da Câmara Municipal de LOBATO - no exercício financeiro de 2002. PROTOCOLO Nº 245008/05-TC. ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA, pretendendo a reforma da decisão materializada no Acórdão nº 1963/2005, exarada na Prestação de Contas do Poder Legislativo do Município de LOBATO, protocolado sob o nº 135841/03. O Senhor Conselheiro RAFAEL IATAURO proferiu o despacho a seguir transcrito: **DESPACHO:** - " I – Tendo em vista a certidão de fls. 43 e o disposto no art.41, da lei estadual nº 5615/67, não recebo o recurso, por intempestivo; II – Tramite-se; III – À Diretoria Geral. Gabinete, 11 de julho de 2005. Conselheiro Rafael Iatauro – Relator."

INTERESSADO: LUIZ CARLOS FERREIRA GAMEIRO – Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de ALVORADA DO SUL - no exercício financeiro de 2003. PROTOCOLO Nº 249089/05-TC. ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA, pretendendo a reforma da decisão materializada no Acórdão nº 1595/05, exarada na Prestação de Contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de ALVORADA DO SUL, protocolado sob o nº 124037/04. O Senhor Conselheiro RAFAEL IATAURO proferiu o despacho a seguir transcrito: **DESPACHO:** - " I – Tendo em vista a certidão de fls. 13 e o disposto no art.41, da lei estadual nº 5615/67, não recebo o recurso, por intempestivo; II – Tramite-se; III – À Diretoria Geral. Gabinete, 11 de julho de 2005. Conselheiro Rafael Iatauro – Relator."

INTERESSADO: e LUIZ AUGUSTO VIEIRA – Gestor do Serviço Municipal de Saúde do Município de JAGUAPITÁ - no exercício financeiro de 2003. PROTOCOLO Nº 245229/05-TC. ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA, pretendendo a reforma da decisão materializada no Acórdão nº. 1992/05, exarada na Prestação de Contas do Serviço Municipal de Saúde do Município de Jaguapitá, protocolado sob o nº 222594/04. O Senhor Conselheiro NESTOR BAPTISTA proferiu o despacho a seguir transcrito: **DESPACHO:** - " – Deixo de receber o presente recurso, eis que intempestivo, de acordo com a informação da Diretoria Geral de fls.133; - Encaminha-se à Diretoria Geral. Gabinete, em 05 de julho de 2005. Conselheiro NESTOR BAPTISTA."

INTERESSADO: NILTON PEREIRA ANTUNES – Gestor da Companhia de Desenvolvimento de ARAPONGAS - no exercício financeiro de 2001. PROTOCOLO Nº 256875/05-TC. ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA, pretendendo a reforma da decisão materializada no Acórdão nº. 2201/05, exarada na Prestação de Contas da Companhia de Desenvolvimento de Arapongas, protocolado sob o nº 178024/02. O Senhor Conselheiro NESTOR BAPTISTA proferiu o despacho a seguir transcrito: **DESPACHO:** - " – Deixo de receber o presente recurso, eis que intempestivo, de acordo com a informação da Diretoria Geral de fls.39; - Encaminha-se à Diretoria Geral. Gabinete, em 11 de julho de 2005. Conselheiro NESTOR BAPTISTA."

INTERESSADO: JOSÉ LUIZ GIL – Gestor da Autarquia Municipal de ALVORADA DO SUL - no exercício financeiro de 2003 . PROTOCOLO Nº 249097/05-TC. ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA, pretendendo a reforma da decisão materializada no Acórdão nº 1597/05, exarada na Prestação de Contas da Autarquia Municipal de Saúde do Município de ALVORADA DO SUL, protocolado sob o nº 124061/04. O Senhor Conselheiro RAFAEL IATAURO proferiu o despacho a seguir transcrito: **DESPACHO:** - " I – Tendo em vista a certidão de fls. 12 e o disposto no art.41, da lei estadual nº 5615/67, não recebo o recurso, por intempestivo; II – Tramite-se; III – À Diretoria Geral. Gabinete, 11 de julho de 2005. Conselheiro Rafael Iatauro – Relator."

INTERESSADO: SEBASTIAO BRITO – Presidente da Câmara municipal de TAMBOARA - no exercício financeiro de 2002. PROTOCOLO Nº 264843/05-TC. ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA, pretendendo a reforma da decisão materializada no Acórdão nº 1966/05, exarada na Prestação de Contas do Poder Legislativo do Município de Tamboara, protocolado sob o nº 189771/03. O Senhor Conselheiro RAFAEL IATAURO proferiu o despacho a seguir transcrito: **DESPACHO:** - " I – Tendo em vista a certidão de fls. 07, e o disposto no art. 41, da lei estadual nº 5615/67, não recebo o recurso, por intempestivo; II – Tramite-se; III – À Diretoria Geral. Gabinete, 12 de julho de 2005 – Conselheiro RAFAEL IATAURO – Relator."

INTERESSADO: CLAUDIO GOTARDO – Prefeito Municipal de BOA ESPERANÇA - no exercício financeiro de 2003. PROTOCOLO Nº 244249/05-TC. ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA, pretendendo a reforma da decisão materializada na Resolução nº 2784/05, exarada na Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de BOA ESPERANÇA, protocolado sob o nº 138470/04. O Senhor Conselheiro RAFAEL IATAURO proferiu o despacho a seguir transcrito: **DESPACHO:** - " I – Tendo em vista a certidão de fls. 20 e o disposto no art.41, da lei estadual nº 5615/67, não recebo o recurso, por intempestivo; II – À Diretoria Geral, para os devidos fins. Gabinete, 28 de junho de 2005. Conselheiro Rafael Iatauro – Relator."

INTERESSADO: JOÃO DONIZETE PEREIRA – Presidente da Câmara Municipal de SABÁUDIA - no exercício financeiro de 1999. PROTOCOLO Nº 256808/05-TC. ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA, pretendendo a reforma da decisão materializada no Acórdão nº 2179/05, exarada na Prestação de Contas do Poder Legislativo do Município de SABÁUDIA, protocolado sob o nº 100532/00. O Senhor Conselheiro RAFAEL IATAURO proferiu o despacho a seguir transcrito: **DESPACHO:** - " I – Tendo em vista a certidão de fls. 17, e o disposto no art.41, da lei estadual nº 5615/67, não recebo o recurso, por intempestivo; II – Tramite-se; III – À Diretoria Geral. Gabinete, 04 de julho de 2005. Conselheiro Rafael Iatauro – Relator."

INTERESSADO: ILSON MENDES – Prefeito Municipal de SABÁUDIA - no exercício financeiro de 1999. PROTOCOLO Nº 256859/05-TC. ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA, pretendendo a reforma da decisão materializada na Resolução nº 3159/02, exarada na Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de SABÁUDIA, protocolado sob o nº 100532/00. O Senhor Conselheiro RAFAEL IATAURO proferiu o despacho a seguir transcrito: **DESPACHO:** - " I – Tendo em vista a certidão de fls. 35 e o disposto no art.41, da lei estadual nº 5615/67, não recebo o recurso, por intempestivo; II – Tramite-se; III – À Diretoria Geral. Gabinete, 04 de julho de 2005. Conselheiro Rafael Iatauro – Relator."

INTERESSADO: LUIZ AUGUSTO VIEIRA – Serviço Municipal de Saúde de JAGUAPITÁ - no exercício financeiro de . PROTOCOLO Nº 245172/05-TC. ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA, pretendendo a reforma da decisão materializada no Acórdão nº 1962/05, exarada na Prestação de Contas do Serviço Municipal de Saúde do Município de Jaguapitá, protocolado sob o nº 120271/02. O Senhor Conselheiro RAFAEL IATAURO proferiu o despacho a seguir transcrito: **DESPACHO:** - " I – Tendo em vista a certidão de fls. 10 e o disposto no art. 41, da Lei Estadual nº 5615/67, não recebo o recurso, por intempestivo; II – Tramite-se; III – À Diretoria Geral, para o devidos fins. Gabinete, 1º de junho de 2005. Conselheiro RAFAEL IATAURO - Relator."

INTERESSADO: LOURDES MARIA OZORSKI PEDROLI – Vereadora da Câmara Municipal de SANTA IZABEL DO OESTE - no exercício financeiro de 2003. PROTOCOLO Nº 256310/05-TC. ASSUNTO: RECURSO DE

REVISTA, pretendendo a reforma no Acórdão nº 2215/05, exarada na Prestação de Contas do Poder Legislativo do Município de Santa Izabel do Oeste, protocolado sob o nº 144712/04. O Senhor Conselheiro QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA proferiu o despacho a seguir transcrito: **DESPACHO:** - " I – deixo de receber o presente processo de Recurso de Revista por ser intempestivo, conforme informações da Diretoria Geral às fls. 16; II – À DG para os devidos fins. Gab., em 01 de julho de 2.005. – QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA – Conselheiro Relator "

INTERESSADO: VILSON DE JESUS MATCIULEVICZ – Presidente da Câmara Municipal de SANTA IZABEL DO OESTE - no exercício financeiro de 2003. PROTOCOLO Nº 257065/05-TC. ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA, pretendendo a reforma no Acórdão nº 2215/05, exarada na Prestação de Contas do Poder Legislativo do Município de Santa Izabel do Oeste, protocolado sob o nº 144712/04. O Senhor Conselheiro QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA proferiu o despacho a seguir transcrito: **DESPACHO:** - " I – Deixo de receber o presente processo de Recurso de Revista por ser intempestivo, conforme informações da Diretoria Geral às fls. 34; II – À DG para os devidos fins. Gab., em 01 de julho de 2.005. QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA – Conselheiro Relator "

INTERESSADO: MARIA MARLENE FIDEL – Vereadora da Câmara Municipal de SANTA IZABEL DO OESTE - no exercício financeiro de 2003. PROTOCOLO Nº 256301/05-TC. ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA, pretendendo a reforma da decisão materializada no Acórdão nº. 2215/05, exarada na Prestação de Contas do Poder Legislativo do Município de Santa Izabel do Oeste, protocolado sob o nº 144712/04. O Senhor Conselheiro QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA proferiu o despacho a seguir transcrito: **DESPACHO:** - " I – Deixo de receber o presente processo de Recurso de Revista por ser intempestivo, conforme informações da Diretoria Geral às fls. 16; II – À DG para os devidos fins. Gab., em 01 de julho de 2.005. QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA – Conselheiro Relator "

INTERESSADO: RENATO GROSSI TOLEDO – Vereador da Câmara Municipal de SANTA IZABEL DO OESTE - no exercício financeiro de 2003. PROTOCOLO Nº 256255/05-TC. ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA, pretendendo a reforma no Acórdão nº 2215/05, exarada na Prestação de Contas do Poder legislativo do Município de Santa Izabel do Oeste, protocolado sob o nº 144712/04. O Senhor Conselheiro QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA proferiu o despacho a seguir transcrito: **DESPACHO:** - " I – Deixo de receber o presente processo de Recurso de Revista por ser intempestivo, conforme informações da Diretoria Geral às fls. 16; II – À DG para os devidos fins. Gab., em 01 de julho de 2.005. QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA – Conselheiro Relator "

INTERESSADO: ALCEU STORCHI – Vereador da Câmara Municipal de SANTA IZABEL DO OESTE - no exercício financeiro de 2003. PROTOCOLO Nº 256271/05-TC. ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA, pretendendo a reforma da decisão materializada no Acórdão nº. 2215/05, exarada na Prestação de Contas do Poder Legislativo do Município de Santa Izabel do Oeste, protocolado sob o nº 144712/04. O Senhor Conselheiro QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA proferiu o despacho a seguir transcrito: **DESPACHO:** - " I – Deixo de receber o presente processo de Recurso de Revista por ser intempestivo, conforme informações da Diretoria Geral às fls. 16; II – À DG para os devidos fins. Gab., em 01 de julho de 2.005. QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA – Conselheiro Relator "

INTERESSADO: DERCY TEREZINHA DE CAMARGO – Vereador da Câmara Municipal de SANTA IZABEL DO OESTE - no exercício financeiro de 2003. PROTOCOLO Nº 256263/05-TC. ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA, pretendendo a reforma da decisão materializada no Acórdão nº. 2215/05, exarada na Prestação de Contas do Poder Legislativo do Município de Santa Izabel do Oeste, protocolado sob o nº 144712/04. O Senhor Conselheiro QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA proferiu o despacho a seguir transcrito: **DESPACHO:** - " I – Deixo de receber o presente processo de Recurso de Revista por ser intempestivo, conforme informações da Diretoria Geral às fls. 16; II – À DG para os devidos fins. Gab., em 01 de julho de 2.005. QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA – Conselheiro Relator "

INTERESSADO: DERCY TEREZINHA DE CAMARGO – Vereadora da Câmara Municipal de SANTA TEREZA DO OESTE - no exercício financeiro de 2003. PROTOCOLO Nº 256263/05-TC. ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA, pretendendo a reforma da decisão materializada no Acórdão nº 2215/05, exarada na Prestação de Contas do Poder legislativo do Município de Santa Tereza do Oeste, protocolado sob o nº 144712/04. O Senhor Conselheiro QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA proferiu o despacho a seguir transcrito: **DESPACHO:** - " I – Deixo de receber o presente processo de Recurso de Revista por ser intempestivo, conforme informações da Diretoria Geral às fls. 16; II – À DG para os devidos fins. Gab., em 01 de julho de 2.005. QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA – Conselheiro Relator "

INTERESSADO: MARIO FRANCISCO CATTO – Vereador da Câmara Municipal de SANTA IZABEL DO OESTE - no exercício financeiro de 2003. PROTOCOLO Nº 256280/05-TC. ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA, pretendendo a reforma da decisão materializada no Acórdão nº 2215/05, exarada na Prestação de Contas do Poder Legislativo do Município de Santa Izabel do Oeste, protocolado sob o nº 144712/04. O Senhor Conselheiro QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA proferiu o despacho a seguir transcrito: **DESPACHO:** - " I – Deixo de receber o presente processo de Recurso de Revista por ser intempestivo, conforme informações da Diretoria Geral às fls. 16; II – À DG para os devidos fins. Gab., em 01 de julho de 2.005. QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA – Conselheiro Relator "

INTERESSADO: HELIO VANSETTO – Vereador da Câmara Municipal de SANTA IZABEL DO OESTE - no exercício financeiro de 2003. PROTOCOLO Nº 256298/05-TC. ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA, pretendendo a reforma da decisão materializada no Acórdão nº 2215/05, exarada na Prestação de Contas do Poder Legislativo do Município de Santa Izabel do Oeste, protocolado sob o nº 144712/04. O Senhor Conselheiro QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA proferiu o despacho a seguir transcrito: **DESPACHO:** - " I – Deixo de receber o presente processo de Recurso de Revista por ser intempestivo, conforme informações da Diretoria Geral às fls. 16; II – À DG para os devidos fins. Gab., em 01 de julho de 2.005. QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA – Conselheiro Relator "

INTERESSADO: DARCI RONSONI Vereador da Câmara Municipal de SANTA IZABEL DO OESTE - no exercício financeiro de 2003. PROTOCOLO Nº 256247/05-TC. ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA, pretendendo a reforma da decisão materializada no Acórdão nº. 2215/05, exarada na Prestação de Contas do Poder Legislativo do Município de Santa Izabel do Oeste, protocolado sob o nº 144712/04. O Senhor Conselheiro QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA proferiu o despacho a seguir transcrito: **DESPACHO:** - " I – Deixo de receber o presente processo de Recurso de Revista por ser intempestivo, conforme informações da Diretoria Geral às fls. 16; II – À DG para os devidos fins. Gab., em 01 de julho de 2.005. QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA – Conselheiro Relator "

INTERESSADO: EVALDO PISSAIA – Presidente do Instituto de Aposentadorias e Pensões de CAMPO LARGO - no exercício financeiro de 2002. **PROTOCOLO Nº 280326/05-TC. ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA**, pretendendo a reforma da decisão materializada no Acórdão nº 1876/05, exarada na Prestação de Contas do Poder Legislativo do Município de Campo Largo, protocolado sob o nº 173808/03. O Senhor Conselheiro NESTOR BAPTISTA proferiu o despacho a seguir transcrito: **DESPACHO:** -" –Deixo de receber o presente recuso, eis que intempestivo, de acordo com a informação da Diretoria Geral de fls. 07; Encaminhe-se à Diretoria Geral. Gabinete, em 20 julho de 2005 Conselheiro Nestor Baptista".

INTERESSADO: CLOVIS ARNALDO BOER – Gestor da Caixa de Previdência Social dos Servidores Públicos de ASTORGA - no exercício financeiro de 2003. **PROTOCOLO Nº 289170/05-TC. ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA**, pretendendo a reforma (CUIDADO PLURAL) da decisão materializada no Acórdão nº 2484/05, exarada na Prestação de Contas da Caixa de Previdência Social dos Servidores Públicos de Astorga, protocolado sob o nº 129047/04. O Senhor Conselheiro QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA proferiu o despacho a seguir transcrito: **DESPACHO:** -" I – Deixo de receber o presente Recurso de Revista por intempestivo, conforme informações da Diretoria Geral às fls. 66; II – À DG para os devidos fins. Gab., em 21 de julho de 2.005. QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA – Conselheiro Relator".

INTERESSADO: ANTONIO JOSÉ BEAL – Prefeito Municipal de Verê. **PROTOCOLO Nº 286537/05-TC. ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA**. O Senhor Conselheiro Quiélese Crisóstomo da Silva proferiu o despacho a seguir transcrito: **DESPACHO:** "I- Deixo de receber o presente processo de Recurso de Revista por ser intempestivo, conforme informações da Diretoria Geral às fls. 19-verso; II- À DG para os devidos fins. Gab., em 19 de julho de 2.005. Quiélese Crisóstomo da Silva – Conselheiro Relator"./f

INTERESSADO: MARIO MANOEL DAS DORES ROQUE – Prefeito de PARANAGUA - no exercício financeiro de 2003. **PROTOCOLO Nº 296877/05-TC. ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA**, pretendendo a reforma da decisão materializada na Resolução nº 2450/05, exarada na Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Paranaguá, protocolado sob o nº 175274/03. O Senhor Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO proferiu o despacho a seguir transcrito: **DESPACHO:** -" I – Em face de informação de fls. 13, deixo de receber o presente Recurso de Revista, por intempestivo. II – Ciência ao interessado. Gabinete, em 22 de julho de 2005. ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO – Conselheiro Relator".

Edital de Intimação

EDITAL Nº 230/05-DG-4

INTERESSADO: CARLOS ROBERTO SCARPELLINI – Prefeito do município de APUCARANA no exercício financeiro de 1997 - **PROCESSO Nº 24930/02-TC** – **ASSUNTO: Prestação de Contas**. Pelo presente **EDITAL** fica intimado o Senhor **CARLOS ROBERTO SCARPELLINI**, para proceder, no prazo de **30** (trinta) dias da publicação deste, o recolhimento aos cofres públicos Municipais, do valor de R\$ 2.197.698,12 (Dois milhões, cento e noventa e sete mil, seiscentos e noventa e oito reais e doze centavos), atualizado até 31/08/2005, pela informação nº 1491/05, da Diretoria de Tomada de Contas, sendo que, a partir desta data, será necessário que se proceda nova atualização pelo **INPC de julho/2005** em diante e a **complementação dos juros**, a razão de 1% ao mês, em conformidade com a Resolução nº 14097/01, de 20/12/01, mantida pela Resolução nº 443/05, de 1º/02/05. Diretoria Geral, em 25 de julho de 2005. _____ **DESIRÉE DO ROCIO VIDAL**–Diretora Geral do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 202/2005

O CONSELHEIRO **HEINZ GEORG HERWIG**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Protocolo nº 263.170/05-TC e o deliberado pela Resolução nº 223/2005, de 21 de julho de 2005, do Conselho Superior, resolve

CONCEDER

de acordo com o artigo 221, da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970, ao funcionário **João Fagundes Filho**, Matrícula n.º 50.537-4, ocupante do cargo de Oficial de Controle, OC, Nível D, Referência 09, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de sua saúde, no período de 27 de junho a 01 de julho de 2005.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, 25 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

PORTARIA Nº 203/2005

O CONSELHEIRO **HEINZ GEORG HERWIG**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Protocolo nº 287.347/05-TC e o deliberado pela Resolução nº 236/2005, de 21 de julho de 2005, do Conselho Superior, resolve

CONCEDER

de acordo com o artigo 221, da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970, ao funcionário **Luiz Gustavo Merolli Sória**, Matrícula n.º 50.421-1, ocupante do cargo de Consultor Jurídico, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, 20 (vinte) dias de licença para tratamento de sua saúde, no período de 12 a 31 de julho de 2005.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, 25 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

PORTARIA Nº 204/2005

O CONSELHEIRO **HEINZ GEORG HERWIG**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Protocolo nº 282.876/05-TC e o deliberado pela Resolução nº 235/2005, de 21 de julho de 2005, do Conselho Superior, resolve

CONCEDER

de acordo com o artigo 221, da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970, à funcionária **Eliane Maria Distéfano Ribeiro**, Matrícula n.º 50.412-2, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, AJ, Nível G, Referência 11, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de sua saúde, no período de 11 a 25 de julho de 2005.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, 25 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

PORTARIA Nº 205/2005

O CONSELHEIRO **HEINZ GEORG HERWIG**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Protocolo nº 271.106/05-TC e o deliberado pela Resolução nº 229/2005, de 21 de julho de 2005, do Conselho Superior, resolve

CONCEDER

de acordo com o artigo 221, da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970, à funcionária **Fernanda Manfroni**, Matrícula n.º 50.753-9, ocupante do cargo de Técnico de Controle Administrativo, TCA, Nível F, Referência 11, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de sua saúde, no período de 04 a 18 de julho de 2005.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, 25 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

PORTARIA Nº 206/2005

O CONSELHEIRO **HEINZ GEORG HERWIG**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Protocolo nº 251.156/05-TC e o deliberado pela Resolução nº 228/2005, de 21 de julho de 2005, do Conselho Superior, resolve

CONCEDER

de acordo com o artigo 221, da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970, à funcionária **Cleonice Gomes de Lima**, Matrícula n.º 50.475-0, ocupante do cargo de Técnico de Controle Econômico, TCE, Nível G, Referência 11, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, 10 (dez) dias de licença para tratamento de sua saúde, no período de 17 a 26 de junho de 2005.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, 25 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

PORTARIA Nº 207/2005

O CONSELHEIRO **HEINZ GEORG HERWIG**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Protocolo nº 269.446/05-TC e o deliberado pela Resolução nº 224/2005, de 21 de julho de 2005, do Conselho Superior, resolve

CONCEDER

de acordo com o artigo 215 combinado com o artigo 221, da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970, ao funcionário **João Fagundes Filho**, Matrícula n.º 50.537-4, ocupante do cargo de Oficial de Controle, OC, Nível D, Referência 09, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, 07 (sete) dias de licença para tratamento de sua saúde, em prorrogação, no período de 02 a 08 de julho de 2005.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, 25 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

PORTARIA Nº 208/2005

O CONSELHEIRO **HEINZ GEORG HERWIG**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Protocolo nº 260.236/05-TC e o deliberado pela Resolução nº 230/2005, de 21 de julho de 2005, do Conselho Superior, resolve

CONCEDER

de acordo com o artigo 215 combinado com o artigo 221, da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970, à funcionária **Maria Catarina Demeterko Rodrigues da Costa**, Matrícula n.º 50.981-7, ocupante do cargo de Taquígrafo, TQ, Nível F, Referência 05, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de sua saúde, em prorrogação, no período de 27 a 30 de junho de 2005.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, 25 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

PORTARIA Nº 209/2005

O CONSELHEIRO **HEINZ GEORG HERWIG**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Protocolo nº 267.613/05-TC e o deliberado pela Resolução nº 232/2005, de 21 de julho de 2005, do Conselho Superior, resolve

CONCEDER

de acordo com o artigo 215 combinado com o artigo 221, da Lei 6.174 de 16 de

novembro de 1970, ao funcionário **Elias Gandour Thomé**, Matrícula n.º 50.467-0, ocupante do cargo de Técnico de Controle Contábil, TCC, Nível G, Referência 11, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, 14 (quatorze) dias de licença para tratamento de sua saúde, em prorrogação, no período de 02 a 15 de julho de 2005.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, 25 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

PORTARIA Nº 210/2005

O CONSELHEIRO **HEINZ GEORG HERWIG**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Protocolo nº 291.247/05-TC e o deliberado pela Resolução nº 233/2005, de 21 de julho de 2005, do Conselho Superior, resolve

CONCEDER

de acordo com o artigo 215 combinado com o artigo 221, da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970, ao funcionário **Elias Gandour Thomé**, Matrícula n.º 50.467-0, ocupante do cargo de Técnico de Controle Contábil, TCC, Nível G, Referência 11, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, 14 (quatorze) dias de licença para tratamento de sua saúde, em prorrogação, no período de 16 a 29 de julho de 2005.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, 25 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

PORTARIA Nº 211/2005

O CONSELHEIRO **HEINZ GEORG HERWIG**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Protocolo nº 287.320/05-TC e o deliberado pela Resolução nº 227/2005, de 21 de julho de 2005, do Conselho Superior, resolve

CONCEDER

de acordo com o artigo 237, da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970, à funcionária **Tatiana Becher de Mattos Leão Sória**, Matr. n.º 50.199-9, ocupante do cargo de Consultor Jurídico, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, em pessoa da família, no período de 12 a 21 de julho de 2005.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, 25 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

PORTARIA Nº 212/2005

O CONSELHEIRO **HEINZ GEORG HERWIG**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Protocolo nº 263.553/05-TC, e o deliberado pela Resolução nº 238/2005, de 21 de julho de 2005, do Conselho Superior, resolve

EXONERAR

a pedido, **Roberto João de Abreu**, Matr. n.º 51.098-0, do cargo de Técnico de Controle Contábil, TCC, Nível E, Referência 01, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, a partir de 01 de julho de 2005.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, em 25 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

PORTARIA Nº 213/2005

O CONSELHEIRO **HEINZ GEORG HERWIG**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido nos Protocolos n.ºs 391.899/03-TC e 391.902/03-TC, resolve

DESIGNAR

Geraldo Dzierva, Matr. n.º 50.151-4, ocupante do cargo de Técnico de Controle Contábil, TCC, Nível G, Referência 11, e **Marcelo Maestro Bianchi**, Matr. n.º 50.720-2, ocupante do cargo de Oficial de Controle, OC, Nível D, Referência 09, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para realizarem auditoria no Município de Nova Aurora – PR, para fins de apuração dos elementos indicados nos Ofícios 1987/2004-GCG e 1070/2004-GCG do Gabinete da Corregedoria-Geral junto a esta Corte.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, 26 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Comunicados

SIM-AM PRORROGAÇÃO DE PRAZO

De acordo com a Resolução Nº 5488/05, de 7 de julho de 2005, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ resolve prorrogar o prazo previsto na Resolução Nº 1837/05 para encaminhamento dos relatórios bimestrais pelo sistema SIM/AM até 30 de agosto de 2005, o que não exime da obrigação da publicação prevista na Lei Complementar 101/2000.